



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Direcção Nacional dos Registos e Notariado:

Despacho.

Conselho dos Serviços de Representação do Estado na Província de Manica:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

Associação Visão Social da Rapariga-AVISOR.

Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P.

Academia, Limitada.

Agro-África, S.A.

Angelino & Carlos Tech Innovation, Limitada.

Angu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Avvit Construções, Limitada.

Bassas da Índia Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Bluerich-Qs Moçambique, Limitada.

Chicomo Corretora Resseguros, limitada.

Eazi Equip Africa Limitada.

ENH Rovuma Área 4, S.A.

Gold Rush Mining Company, Limitada.

Hamieste Serviços & Manutenção, Limitada.

Health Care Lab, Limitada.

Interslab Mozambique, Limitada.

La Conquista – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Medikit, Limitada.

MKB Consulting, Limitada.

My Moz, Limitada.

Office Plus, Limitada.

Our-N Serviços – Sociedade Unipessoal, limitada.

Phuza Xicaju, Limitada.

Plug. Co.Mz, Limitada.

Ready Rent a Car – Sociedade Unipessoal, Limitada

Shiloh Mining and Processing, Limitada.

Sibove Agro Business, Limitada.

Sofiamo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Transportes Zunga – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Trust Logistics & Services, Limitada.

Uniquecom, S.A.

V3 Hall, Limitada.

Vidcons Services – Sociedade Unipessoal, Limitada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Direcção Nacional dos Registos e Notariado

DESPACHO

Nos termos do artigo 362, do Código do Registo Civil, é concedida autorização aos senhores Benjamim Novidades Albano Mazive e Crisalda António Mavuie, a efectuarem a mudança do nome de sua filha menor Winnie Verónica Mazive, para passar a usar o nome completo de Winnie Verónica Benjamim Mazive.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 23 de Junho de 2022. — A Directora Nacional Adjunta, *Fátima J. Achá Baronet*.

Conselho dos Serviços de Representação do Estado na Província de Manica

DESPACHO

Um grupo de 10 cidadãos moçambicanos, domiciliados na cidade de Chimoio, requereu o reconhecimento da Associação Visão Social da Rapariga – AVISOR, com a sede no bairro 4, nesta cidade, juntando ao seu pedido os estatutos e demais documentos exigidos para a sua constituição.

Apreciado os documentos entregues, verifica-se que é uma associação com fins lícitos e legalmente possíveis, cujo acto de constituição e os estatutos da mesma, cumprem com os requisitos exigidos por lei, nada obstando, o seu reconhecimento.

Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, conjugado com alínea f), do n.º 2, do artigo 5, do Decreto n.º 63/2020, de 7 de Agosto, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Visão social da Rapariga-AVISOR.

Conselho dos Serviços de Representação do Estado na Província de Manica, Chimoio, 3 de Dezembro de 2022. — O Secretário do Estado na Província, *Edson da Graça Francisco Macuácuá*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

AVISOR - Associação Visão Social da Rapariga

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura do dia catorze de Outubro de dois mil e vinte e um, lavrada de folhas 99 a folhas 111 do livro de notas para escrituras diversas n.º 01/2021, do Cartório Notarial de Chimoio, a cargo de Noé José Penete, conservador e notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Constantino Virgílio Simão Pascoal, solteiro, maior, natural de Guvuro, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 080901167690I, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a seis de Fevereiro de dois mil e dezassete, e residente em Vilanculos;

Segundo: Ondina Teresa Mazamera Machava Muchina, casada, natural da cidade da Beira, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 070102116158B, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a doze de Julho de dois mil e dezassete, e residente em Chimoio;

Terceiro: Felizarda José Bonde Tauro, solteira, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060106791773A, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a três de Julho de dois mil e dezassete, e residente em Chimoio;

Quarto: Manuela Arissone, solteira, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060102411102C, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a vinte e seis de Janeiro de dois mil e dezoito, e residente em Chimoio;

Quinto: Juvência Armando Maluzane, solteira, maior, natural de Morrumbene, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 081105837586P, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Inhambane, a dezassete de Dezembro de dois mil e dezoito, e residente em Morrumbene;

Sexto: Emília Fernando Mapope, solteira, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060105775704D, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e dezasseis, e residente em Chimoio;

Sétimo: Graça Tomás Wiston, solteira, maior, natural de Manica, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060100864171M, emitido pelo

Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a dois de Maio de dois mil e dezassete, e residente em Chimoio;

Oitavo: Wine Ilian Mário Chanfar, solteira, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 060105598876A, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a vinte e nove de Fevereiro de dois mil e dezasseis, e residente em Chimoio;

Nono: Marlene António Mavale, solteira, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora de Cartão de Eleitor n.º 06013-11041815116, emitido pelo CNE – Chimoio, a onze de Abril de dois mil e dezoito, e residente em Chimoio.

Décimo: Manuel Obedias Elias Muchina, solteiro, maior, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 060104882708I, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a vinte e oito de Agosto de dois mil e dezanove, e residente em Chimoio.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos em anexo.

E por eles foi dito que por Despacho de Sua Excelência Secretário do Estado na Província de Manica, datado de três de Dezembro de dois mil e vinte, constituíram entre si uma associação de carácter não lucrativo com a denominação AVISOR – Associação Visão Social da Rapariga, que se regerá pelas disposições dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede, duração, princípios e objectivo

ARTIGO UM

(Denominação)

A Associação adopta a denominação de Visão Social da Rapariga, doravante designada por AVISOR.

ARTIGO DOIS

(Natureza)

AVISOR - Associação Visão Social da Rapariga, é uma associação de interesse social, voluntária e não - governamental, dotada de personalidade jurídica própria e com autonomia administrativa, financeira patrimonial própria e não tem por fim o lucro económico dos seus associados.

ARTIGO TRÊS

(Sede)

A AVISOR tem a sua sede na cidade de Chimoio, província de Manica, podendo, por deliberação da assembleia geral a AVISOR, pode transferir a sua sede ou estabelecer delegações quaisquer ou outras formas representação social onde e quando julgar conveniente, dentro ou fora da província de Manica.

ARTIGO QUATRO

(Duração)

A AVISOR constitui-se por tempo indeterminado, contando-se a partir da data da sua escritura pública.

ARTIGO CINCO

(Princípios)

A AVISOR guia-se nos princípios universais de direitos humanos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Convenção dos Direitos da Criança, Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; pela ideia de justiça social, pelo equilíbrio de género, pela cidadania, pelo empoderamento da rapariga, por uma cultura de paz e desenvolvimento social.

ARTIGO SEIS

(Objectivos)

Um) A AVISOR tem como objectivo geral assegurar a promoção e defesa da cidadania, direitos humanos, violência baseada no género, empoderamento social, saúde sexual e reprodutiva e direitos das pessoas vivendo com HIV/SIDA através de actividades de advocacia, educação cívica, pesquisa, apoio jurídico e implementação de projectos sociais, contribuindo para processo de mudança social, onde as raparigas adolescente e jovens são plenamente incluídas em várias frentes complementares e mutuamente impulsionadoras por forma a desfrutarem das garantias e liberdades fundamentais constantes das convenções e instrumentos legais.

Dois) A AVISOR tem como o seu fim último:

- Assegurar a promoção dos direitos das raparigas, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social;
- Promover educação cívica sobre direitos humanos, cidadania e empoderamento da rapariga nas comunidades;
- Contribuir para redução da violência baseada no género e de violação dos direitos das pessoas vivendo com HIV/SIDA;

- d) Assegurar a promoção do desenvolvimento social da rapariga; da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais e envolver a comunidade local para a mudança de comportamento sociais.

CAPÍTULO II

Dos membros

ARTIGO SETE

(Admissão de membros)

Podem ser membros da AVISOR todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, maiores de dezoito anos, que estejam em gozo dos seus direitos civis, que voluntariamente se propõem a aceitar os estatutos, se identifique com os objectivos visão, missão, valores, programas e fins prosseguidos pela AVISOR, mediante ao pagamento da jóia e subsequente quotização mensal.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

ARTIGO TREZE

(Denominação dos órgãos)

O exercício da governação da AVISOR é feito pelos seguintes órgãos sociais:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO DEZANOVE

(Composição e o mandato do Conselho de Direcção)

Um) Compõem o Conselho de Direcção:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Director executivo;
- d) Tesoureiro;
- e) Vogal.

Dois) A Direcção tem um mandato de três anos renováveis até ao máximo de dois mandatos e por deliberação da Assembleia Geral conforme as necessidades crescentes da AVISOR, poderão ser constituídos outros órgãos facultativos, tais como departamento ou Comissões Especializadas de Trabalho.

ARTIGO VINTE E CINCO

(Omissões)

Os casos omissos nos presentes estatutos e no regulamento interno, serão resolvidos pelo Conselho de Direcção e/ou Assembleia Geral, caso contrário, recorrer-se-á a legislação em vigor no país.

Assim o disseram e outorgaram.

Está conforme.

O Notário, *Ilegível*.

Academia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que ao décimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Maputo, pelas oito horas e trinta minutos, reuniram-se os sócios da Academia, Limitada, matriculada na Conservatoria do Registo das Entidades Legais sob o NUEL 100484730, com capital social de vinte mil meticais.

Os sócios deliberaram a divisão e cessão de quotas dos sócios: Ufuk Civelek, que cede a sua quota no valor de 6.000,00MT, ao sócio Saqib Rasool.

O socio Mehmet Sait S.A., divide e cede a sua quota no valor de 8.000,00MT, em duas parcelas, uma no valor de 4.000,00MT à favor do sócio Saqib Rasool, e outra igualmente no valor de 4.000,00MT, à favor do sócio Veysel Çobanlı.

Em consequência da divisão e cessão de quotas efetuada, é alterado o artigo quarto do contrato de sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integrado e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais (20.000,00MT), que correspondem à soma de 2 quotas assim distribuídas;

- a) Veysel Çobanlı, com uma quota no valor nominal de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento das acções da Academia Limitada;
- b) Saqib Rasool Seelro, com uma quota no valor nominal de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento das acções da Academia Limitada.

O Técnico, *Ilegível*.

Agro - África, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que no 8 de Julho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101792390, uma entidade denominada Agro - África, S.A.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação social de Agro-África, S.A., constitui-se sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e por tempo indeterminado.

Dois) A Agro-África, S.A., tem a sua sede na cidade de Maputo, rua Valentim Siti, n.º 379, podendo, por decisão do Conselho de Administração, a sociedade pode: abrir filiais, sucursais e outras formas de representação no país ou fora dele e transferir a sede.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social e aquisição de participações)

Um) A sociedade tem por objecto principal a exploração agrícola, pecuária, industrial e comercial em todas as suas modalidades.

Dois) Na prossecução do seu objecto principal desenvolverá as seguintes actividades:

- a) Importação, exportação e distribuição de medicamentos para uso veterinário e de equipamentos e máquinas agrícolas;
- b) Importação e comercialização de insumos agropecuários;
- c) Importação e comercialização de produtos alimentares, tais como rações animais para consumo interno no país e para exportação;
- d) O processamento industrial e a comercialização de produtos agropecuários, tais como carne bovina para consumo interno no país e para exportação;
- e) A produção e a comercialização de misturas minerais, protéicas, rações e aditivos para alimentação animal, prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;
- f) Consultoria em veterinária e zootécnia para produtores rurais.

Três) A sociedade poderá dedicar-se a actividades complementares e conexas à sua actividade principal e adquirir participações financeiras em sociedades comerciais, instituições de créditos e em sociedades financeiras.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais) dividido em 1000 acções (mil acções) com o valor nominal de 100,00MT (cem meticais) cada uma sendo nominativas ordinárias e cada acção nominativa ordinária corresponde um voto, serão remuneradas de igual modo.

ARTIGO QUARTO

(Emissão dos títulos de capital)

Os títulos do capital da Agro-África, S.A., poderão representar uma, duas, cinco, dez e vinte e cinco acções, os custos das operações de emissão, registo de transmissão, desdobramento, conversão e outros relativos

aos títulos representativos das acções serão suportados pelos interessados segundo o critério determinado pela Assembleia Geral e os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, conterão sempre a assinatura de, pelo menos, dois administradores, podendo, uma delas, ser aposta por chancela

ARTIGO QUINTO

(Transmissão de títulos)

Um) É livre a transmissão das acções dos accionistas fundadores entre si, desde que o accionista transmitente informe, por escrito, a sociedade, no prazo de 15 dias, a transmissão ocorrida especificando a quantidade das acções vendidas e os nomes dos accionistas fundadores adquirentes. O accionista não fundador que pretenda transmitir as suas acções deverá notificar o Conselho de Administração, indicando o proposto adquirente e as condições gerais da transmissão e em caso de morte ou incapacidade permanente de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os sócios capazes e com os herdeiros ou representantes do sócio incapaz.

Dois) No entanto, enquanto as acções do sócio falecido ou incapaz estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um representante que se relacionará com a sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Formas de financiamento)

A sociedade poderá financiar as suas actividades através de suprimentos, prestações suplementares, emissão de obrigações ou por crédito bancário e compete a Assembleia Geral determinar qual a forma de financiamento a ser adoptada, em cada momento, pela sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Órgãos sociais)

Constituem órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Fiscal ou Fiscal Único.

ARTIGO OITAVO

(Eleição, mandato e representação)

Um) O presidente e o secretário da Mesa da Assembleia Geral, bem como, os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, contados a partir da tomada de posse, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois) Os membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único e os seus respectivos suplentes são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de um ano, matendo-se em funções até à Assembleia Geral ordinária seguinte á da eleição, sendo permitida a sua reeleição.

Três) Se a entidade ou a pessoa eleita não entrar em exercício nos sessenta dias

subsequentes á eleição, por facto que lhe seja imputável, caducará automaticamente o respectivo mandato.

ARTIGO NONO

(Composição, reuniões, deliberação e convocação)

Um) A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da sociedade e é presidida por uma mesa composta por um presidente e um secretário ou por quem os possa substituir, eleitos em Assembleia Geral, dentre os accionistas, é constituída por todos os accionistas e as suas deliberações vinculam atodos desde que tomadas de acordo com a lei e com presente estatuto e as decisões consideram-se tomadas desde que obtenham o voto favorável da maioria dos accionistas.

Dois) A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, até 31 de Março, para apreciação e aprovação do relatório de contas do exercício anterior podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa, à pedido do Conselho Directivo ou do Conselho Fiscal, ou à requerimento de, pelo menos, 1/3 dos accionistas fundadores.

Três) Serão convocadas por meio de cartas registadas ou por via electrónica certificada, com antecedência mínima de 30 dias e a convocatória deverá conter, para além dos elementos essenciais exigidos por Lei, a data e hora da realização de uma nova reunião da Assembleia Geral para o caso da reunião Assembleia Geral convocada não se realizar por falta de quórum.

ARTIGO DÉCIMO

(Composição de Administração)

O Conselho de Administração é o órgão de gestão e representação da Agro-África, S.A., é composto por um presidente, dois vogais e um suplente que cobrirá as ausências, o presidente poderá delegar as suas competências no primeiro vogal, o qual o substituirá nas suas faltas e impedimentos e serão remunerados nos termos e condições a serem fixadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Competências da Administração)

São competências da Administração:

- Administrar e representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- Praticar todos os actos necessários à prossecução dos fins da sociedade, bem como outras funções de gestão e representação da mesma;
- Executar as deliberações da Assembleia Geral da sociedade;
- Elaborar e submeter, anualmente, ao parecer do Conselho Fiscal e á

aprovação da Assembleia Geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte e ainda os planos e relatórios intercalares;

- Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o regulamento interno e outros similares;
- Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias;
- Assistir as reuniões das assembleias gerais sempre que para tal sejam convocados;
- Outras descritas na lei e nos presentes estatutos;
- Mediante autorização da Assembleia Geral, nomear directores, gerentes e técnicos, dentro ou fora do quadro dos accionistas, para o desempenho de actividades específicas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Direção Executiva)

O Conselho de Administração poderá delegar a totalidade ou parte das suas competências à um administrador delegado.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Vinculação)

Um) A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o presidente do respetivo conselho;
- Pela assinatura conjunta de um administrador e do administrador delegado;
- Pela assinatura do administrador delegado, quando houver necessidade, nos termos do respetivo mandato conferido pelo Conselho de Administração.
- Pela assinatura de qualquer mandatário, dentro dos limites do respetivo mandato, quando a este lhe tenham sido conferidos poderes para o efeito.

Dois) Os actos de mero expediente, poderão ser assinados por qualquer director ou por qualquer outra pessoa, devidamente autorizada para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Reserva legal e reservas estatutárias)

Dos lucros líquidos do exercício, uma parte não inferior a 5% deverá ficar retido na sociedade, à título de reserva legal e o remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, ou retido conforme o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conser-
vador, *Ilegível*.

Angelino & Carlos Tech Innovation, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 18 de Maio de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101758044, uma entidade denominada Angelino & Carlos Tech Innovation, Limitada.

O presente contrato de sociedade é celebrado, nos termos do artigo 90 do Código Comercial entre:

Angelino Fernando Nhampossa, casado com Sara Israel Manhique em regime de comunhão geral de bens, de nacionalidade moçambicana, natural de Inhambane, residente na cidade de Maputo, no bairro das Mahotas, rua 9, portador de Bilhete de Identidade n.º 070105148172F, emitido a 26 de Março de 2021, pelo Arquivo de Identificação Civil da Beira; e

Carlos Eduardo Monjane, casado com Salmina Israel Manhique em regime de comunhão geral de bens, de nacionalidade moçambicana, natural de Xai-Xai, residente na cidade de Maputo, no bairro das Mahotas, rua 9, portador de Bilhete de Identidade n.º 090100745929Q, emitido a 24 de Março de 2021, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo. Os quais constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo estatuto seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Angelino & Carlos Tech Innovation, Limitada, abreviadamente designada por AC Tech Innovation, Limitada, e tem a sua sede na cidade da Maputo, no bairro das Mahotas, Avenida Sebastião Mabote, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando a gerência o julgar conveniente, ou transferir a sua sede para qualquer parte do território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: Prestar serviços de programação; prestar serviços de redes de computadores e de base de dados; desenvolver, analisar e monitorar sistemas informáticos; desenvolver e implementar sistemas de *blockchain*; assistência técnica; fornecimento de produtos e serviços; e comércio.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), representado por duas quotas, assim distribuídas: Uma quota com o valor nominal de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio Angelino Fernando Nhampossa e uma quota com o valor nominal de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), representativa de 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio Carlos Eduardo Monjane.

ARTIGO QUINTO

(Aumento e redução do capital social)

Um) O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante a decisão dos sócios, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

Dois) Decidida qualquer variação do capital social, o montante do aumento ou diminuição será rateado pelos sócios, competindo a estes decidir como e em que prazo deverá ser feito o seu pagamento.

ARTIGO SEXTO

(Amortização das quotas)

A sociedade só pode amortizar uma quota sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a quota da disponibilidade do sócio. A amortização efectua-se por deliberação dos sócios.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração da sociedade)

Um) A administração e gestão da sociedade será exercida pelos sócios Angelino Fernando Nhampossa e Carlos Eduardo Monjane, e a sociedade ficará obrigada pela assinatura de um dos sócios.

Dois) Compete à administração a representação da sociedade em todos os seus actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como junto de qualquer instituição bancária, tanto na ordem jurídica interna como internacionalmente, dispendo de mais amplos poderes legalmente consentidos para a prossecução do objecto social, designadamente, quanto ao exercício da gestão corrente da sociedade.

Três) Qualquer decisão a nível da gerência poderá ser efectuada pelo consentimento de um ou dos dois sócios, até mesmo dos demais gerentes se for conveniente.

ARTIGO OITAVO

(Poderes da gerência e vinculação da sociedade)

Um) Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social e ainda: Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens; adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imóveis ou estabelecimentos da sociedade.

Dois) A sociedade fica obrigada:

- Pela assinatura de um dos gerentes ou da maioria dos gerentes, conforme o caso;
- Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respectivo mandato.

ARTIGO NONO

(Dissolução da sociedade)

A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

ARTIGO DÉCIMO

(Morte, interdição ou inabilitação)

Um) Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros e na falta destes com os representantes legais, caso estes manifestem a intenção de continuar na sociedade no prazo de seis meses após notificação.

Dois) Caso não hajam herdeiros ou representantes legais, poderão os interessados pagar e adquirir a quota do sócio, a quem tem direito, pelo valor que o balanço apresentar à data do óbito.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resolução de litígios)

Salvo quando a lei disponha imperativamente o recurso aos tribunais judiciais, qualquer disputa entre os sócios resultante da interpretação e aplicação destes estatutos será exclusiva e decidida por laudo de um tribunal arbitral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balanço e prestação de contas)

O ano social coincide com o ano civil, iniciando a 1 de Janeiro, e terminando a 31 de Dezembro. O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a administração da sociedade organizar as contas anuais e elaborar um relatório respeitante ao exercício e uma proposta de aplicação de resultados.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Funcionários)

Um) Na sociedade pode exercer actividades, funcionário que tenha sido admitido, pela deliberação dos sócios.

Dois) Na sociedade pode ser demitido o funcionário que não for a colaborar na prossecução do objecto social ou por cometer alguma irregularidade.

Três) Será aplicada uma taxa de multa ao funcionário que for a surripiar algum bem da sociedade correspondente a 125% do bem surripiado, retirada do salário do mesmo.

Quatro) O funcionário não deve usar fora da sociedade, seja para fins pessoais, ou quaisquer outros propósitos, os códigos de programação ou qualquer outro recurso sem a devida autorização, durante a vigência do contrato e/ou até 5 anos após o vínculo contratual.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Disposição final)

Tudo o que ficou omissa será regulado e resolvido de acordo com a Lei Comercial.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

Angu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e um de Junho de dois mil e vinte e dois foi matriculada na conservatória de registo de entidades legais sob NUEL 101779610, uma sociedade por quota unipessoal, denominado Angu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, que será regido pelos estatutos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação social)

A sociedade adopta a denominação de Angu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada. E será regida pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Registo)

A sociedade Angu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, tem sua data de constituição a 21 de Junho de 2022 com o seguinte número de entidade legal 101779610.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede social)

A sociedade terá sua sede social na cidade de Maputo, distrito Kampfumo, bairro Central, Avenida Josina Machel n.º 376.

ARTIGO QUARTO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando se com o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da sua constituição.

ARTIGO QUINTO

(Objecto)

Um) O objecto social da sociedade consiste no exercício de importação e exportação de diversos tipos de produtos tais como: Diversos tipos de embalagens, dentre eles variedade de garrafas, consumíveis de escritório, e material industrial.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou complementares, bem como participar em outras sociedades, associações e fundações.

ARTIGO SEXTO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 25.000,00MT (vinte cinco mil meticais) e correspondente a soma de uma quota assim distribuída:

Uma quota no valor de 25.000,00MT (vinte cinco mil meticais), o equivalente a cem por cento do capital, pertencente ao sócio Ankur Ishwarchand Gupta.

ARTIGO OITAVO

(Gerência)

Um) A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Ankur Ishwarchand Gupta e por este mesmo documento fica designado por director-geral.

Dois) Os sócios acordam que sociedade será obrigada pela assinatura do Ankur Ishwarchand Gupta na qualidade do director-geral ou ainda, pela assinatura de um mandatário com poderes para certa ou certas espécies de acto expressamente e determinados.

Maputo, 8 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

Avvit Construções, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de trinta e um de Janeiro de dois mil e catorze, lavrada das folhas 108 a 114 do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e trinta e sete, desta Conservatória dos Registos de Chimoio, a cargo de conservador e notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes: Avelino Meireles da

Silva, natural de Celorico de Bastos Bragas, cidadão de nacionalidade portuguesa, portador do Passaporte n.º M917594, emitido pela República Portuguesa, em onze de Dezembro de dois mil e treze e Vítor Joaquim Pinto da Silva, natural de Canedo Basto Celorico de Basto, cidadão de nacionalidade portuguesa, portador do Passaporte n.º M239417, emitido pela República Portuguesa, em treze de Julho de dois mil e doze, ambos residentes nesta cidade de Chimoio.

E por eles foi dito: Que pelo presente constituem uma sociedade por quotas, que reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e sede)

A sociedade adopta a denominação social de Avvit Construções, Limitada, e vai ter a sua sede na cidade de Chimoio, podendo abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da assinatura da escritura pública.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal a construção civil.

Dois) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades para além da principal.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e distribuição de quotas)

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de trezentos mil meticais (300.000,00MT), correspondentes a soma duas quotas desiguais, sendo uma de valor nominal de duzentos mil meticais, equivalente a setenta e cinco por cento do capital, pertencente ao sócio Avelino Meireles da Silva e outra quota de valor nominal de cem mil meticais, equivalentes a vinte e cinco por cento do capital, pertencente ao sócio Vítor Joaquim Pinto da Silva.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou diminuído de acordo com as necessidades, mediante a deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Administração e gerência)

A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelo sócio maioritário Avelino Meireles da Silva, que desde já fica nomeado sócio gerente, com

dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral. A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos pelas assinaturas conjuntas do sócio-gerente e de qualquer um dos sócios.

ARTIGO SEXTO

(Prestações suplementares)

Os sócios podem deliberar que lhes seja exigida prestações suplementares.

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de trinta dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota por acordo dos sócios; por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicado ao seu titular.

ARTIGO NONO

(Pagamento pela quota amortizada)

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do artigo anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Assim o disseram e outorgaram.

Conservatória dos Registos de Chimoio, doze de Julho de dois mil e vinte e dois. — O Conservador, *Ilegível*.

Bassas da India Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 7 de Julho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101791785, uma entidade denominada Bassas da India Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade nos termos do artigo 90 do Código Comercial, por:

Alberte Alvarez Vispalia, de 29 anos de idade, solteiro, filho de Asciclo Alvarez Gregório e de Maria José Vispalia Pernas, natural de A Coruña, de nacionalidade espanhola, residente em Maputo, portador do Passaporte n.º PAN251397, emitido a 23 de Fevereiro de 2022, e válido até 23 de Fevereiro de 2027, com o NUIT 162178334.

Pelo presente contrato de sociedade, outorga e constitui uma sociedade por quotas, que se

regerá pelos artigos seguintes, e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Bassas da India Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir da data da sua constituição.

Três) A sociedade tem a sua sede social em Maputo, na rua D, n.º 12, bairro da Coop, cidade de Maputo

Quatro) Mediante simples decisão do sócio, a sociedade poderá deslocar a sua sede para dentro do território nacional, cumprindo os necessários requisitos legais.

Cinco) O sócio poderá decidir a abertura de sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Consultoria comercial;
- b) Consultoria de gestão para negócios;
- c) Prestação de serviços profissionais;
- d) Prestação de serviços administrativos;
- e) Outros serviços afins, bem como o exercício de qualquer outra actividade não proibida por lei.

Dois) A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade, desde que resolva explorar e para cuja actividade obtenha a necessária autorização e que seja aceite pela assembleia geral.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedade a constituir ou constituídas, ainda que com objecto diferente da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a persecução de objectos comerciais no âmbito ou não do seu objecto.

CAPÍTULO II

Do capital social, divisão de quotas e gerência

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social e divisão de quotas)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a quota única, ou seja cem por cento do capital social, pertencente o sócio Alberte Alvarez Vispalia.

ARTIGO QUARTO

(Gerência)

Um) A gerência da sociedade, dispensada de caução é exercida com ou sem remuneração pelo sócio Alberte Alvarez Vispalia.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio único, ou ainda por procurador especialmente designado para o efeito.

Três) A sociedade pode ainda se fazer representar por um procurador especialmente designado pela administração nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

CAPÍTULO III

Das disposições gerais

ARTIGO QUINTO

(Balanço e contas)

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

ARTIGO SEXTO

(Lucros)

Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-ão em primeiro lugar a percentagem legalmente indicada para constituir a reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessária reintegrá-la.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

Um) A sociedade dissolve-se por deliberação do sócio ou independente desta, nos casos legais.

Dois) Salvo disposição legal em contrário, o sócio será liquidatário e goza do direito de preferência na arrematação judicial de quotas e venda do activo social.

ARTIGO OITAVO

(Disposições finais)

A sociedade, não se dissolve por falecimento, interdição ou inabilitação do sócio. A respectiva quota transmite-se aos herdeiros ou representantes do (a) falecido (a) ou interdita, os quais nomearão entre si um que represente a sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO NONO

(Casos omissos)

Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

Bluerich-Q Moçambique, Limitada

Para efeitos de publicação da acta avulsa da sociedade Bulerich-Q Moçambique, Limitada, matriculada sob o NUEL 100011115, foi deliberado pelo sócio a alteração do nome da empresa alterando o artigo segundo, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Bluerich-QS Moçambique, Limitada.

Está conforme.

Matola, 6 de Julho de 2022. — A Conservadora, *Ilegível*.

Chicomo Corretora Resseguros, Limitada

Certifico, para efeito de publicação, que por acta de dez de Janeiro de 2022, da sociedade Chicomo Corretora Resseguros, Limitada, com sede na cidade de Maputo, no bairro Somerchild, rua Orlando Mendes, n.º 173, com um capital social de 600.000,00MT (seiscentos mil meticaís), matriculada sob NUEL 100613271, deliberarão o aumento do capital social em mais de 900.000,00MT (novecentos mil meticaís), passando a ser 1.500.000,00MT (um milhão e quinhentos mil meticaís). Em consequência fica alterada a redacção do artigo quinto, o qual passa a ter a seguinte nova redacção.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, bens e direitos, é de um milhão e quinhentos mil meticaís, o qual corresponde à duas quotas distribuídas da seguinte forma.

- a) Uma quota de um milhão e duzentos mil meticaís, detida pelo Grupo Chicomo, Limitada, correspondente a oitenta por cento;
- b) Uma quota de trezentos mil meticaís, detida por Fernando Walungo Baloi correspondente a vinte por cento.

Maputo, 8 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

Eazi Equip Africa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e sete de Junho de dois mil e vinte e dois, da sociedade Eazi Equip Africa, Limitada, com sede no bairro de Malhapsene, Avenida Samora Machel, parcela 467, com capital social de 20.000,00MT, matriculada na Conservatória de Registo de Entidades Legais sob NUEL 100474611, os sócios deliberaram a destituição do administrador Gyoza Jean François Prepok e a nomeação do novo conselho de administração.

Em consequência dessa deliberação ficam alterados os estatutos no artigo décimo segundo, que rege a dita sociedade, o qual passa a ter a seguinte e nova redacção:

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Administração)

A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio, desde já nomeado o senhor José Maria Laso Gomes, que fica dispensado de prestar caução.

Conselho de administração

David Alexander Gonçalves Chadinha - Presidente do Conselho de Administração

Brett Dixon Kimber – Administrador.

Maputo, 11 de Julho de 2022. – O Técnico, *Ilegível*.

ENH Rovuma Área 4, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de onze de Março de dois mil e vinte e dois, lavrada de folhas vinte e um a vinte e dois, do livro de notas para escrituras diversas, B barra cento e cinquenta e cinco, do Cartório Notarial Privativo do Ministério da Economia e Finanças, a cargo de Dário Ferrão Michonga, licenciado em Direito e notário privativo do referido Ministério, foram alterados parcialmente os estatutos da sociedade ENH Rovuma Área 4, S.A., nos seguintes termos:

Por acta da assembleia geral, datada de vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte e um, foi apreciada e aprovada a alteração da sede social e por consequência a alteração do número dois do artigo primeiro dos estatutos da sociedade ENH Rovuma Área 4, S.A. e com efeito, passará o mesmo a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) Mantêm-se.

Dois) A sociedade tem a sua sede na cidade de Maputo, rua dos Desportistas, n.º 918, Edifício JAT V-III, 7.º andar.

Três) Mantêm-se.

Está conforme.

Cartório Notarial Privativo do Ministério da Economia e Finanças em Maputo, onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois. — O Notário, Dário Ferrão Michonga.

Gold Rush Mining Company, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato vinte e um de Junho de dois mil e vinte e dois, exarada a folhas um a seis, do Contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, com NUEL 101546020, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e duração

Gold Rush Mining Company, Limitada, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos e demais legislações aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sociedade tem a sua sede na Matola.

Dois) O conselho de gerência poderá, no entanto, mediante autorização da assembleia geral, transferir a sede social para outro local, do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

Um) A sociedade pretende desenvolver as seguintes actividades:

- a) Comercialização e exploração de recursos minerais;
- b) Importação de equipamentos de mineração;
- c) Importação e exploração de recursos minerais.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outro tipo de actividades conexas ou complementares

á actividade principal, desde que, que para as quais esteja devidamente autorizada.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a construir ou já constituídas, ainda que tenham objecto social diferente do da sociedade.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social é fixado em 100.000,00MT, representados por quatro quotas iguais integralmente subscritas pelos sócios nas seguintes proporções:

- a) RMS International Group – Sociedade Unipessoal, Limitada, com uma quota de 25.000,00MT, o equivalente a 25% do capital social;
- b) João Nhatsuruane Massuanganhe com uma quota de 25.000,00MT, o equivalente a 25% do capital social;
- c) Amad Khan com uma quota de 25.000,00MT, o equivalente a 25% do capital social;
- d) António José Lopes Pimenta com uma quota de 25.000,00MT, o equivalente a 25% do capital social.

ARTIGO QUINTO

Suprimentos

Um) Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares.

Dois) Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela careça nas condições que forem definidas pela assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

Divisão e cessão de quotas

Um) A divisão e a cessão de quotas, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas, carecem de consentimento da sociedade dada por deliberação da assembleia geral.

Dois) O sócio que pretenda alienar a totalidade ou parte da sua quota, deverá comunicar por escrito à sociedade com antecedência mínima de sessenta dias, indicando a identidade do transmissário, o preço, bem como as demais condições da cessão.

Três) Gozam de direito de preferência, na aquisição da quota a ser cedida, a sociedade, em primeiro lugar, seguido dos sócios, na proporção das respectivas quotas, caso aquela não o exerça.

Quatro) Caso os sócios não cheguem a acordo relativamente ao preço da alienação, tal valor será determinado por um auditor independente e a sua decisão será final e vinculativa para todas as partes.

Cinco) É nula e sem nenhum efeito a alienação, divisão ou oneração de quota feita sem observância do disposto nestes estatutos.

ARTIGO SÉTIMO

Um) A gerência e administração da sociedade é conferida bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a um conselho constituído pelos sócios com poderes para abrigar a sociedade, conjunta ou separadamente, em todos os seus actos e contratos não estranhos á sociedade, mediante procuração com indicação clara das respectivas competências e dos seus limites.

Dois) Os sócios têm direito a um salário mensal a ser definido por uma comissão de remunerações com a aprovação do administrador geral.

ARTIGO OITAVO

Amortização de quotas

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá amortizar quotas em caso de:

- a) Acordo com o sócio;
- b) Morte, exclusão, exoneração, interdição ou insolvência do sócio titular sendo pessoa singular e dissolução ou falência, sendo pessoa colectiva;
- c) Se a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou por qualquer outra forma deixar de estar na livre disponibilidade do seu titular.

ARTIGO NONO

Administração e gerência

A sociedade é administrada por um conselho de administração presidido por António José Lopes Pimenta e o sócio João Nhatsuruane Massanganhe, com a função de gerente, podendo estes, delegar no todo ou em parte os seus poderes em pessoas estranhas ou não a sociedade, por via de mandato expresso em procuração para o efeito outorgado e mandato esse devidamente delimitado.

ARTIGO DÉCIMO

Ano social e balanços

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O primeiro ano financeiro começará excepcionalmente no momento do início das actividades da sociedade.

Três) O balanço de contas de resultados fechar-se-á em referência a 31 de Dezembro de cada ano civil e será submetido à aprovação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Fundo de reserva legal

Um) Dos lucros de cada exercício, deduzir-se-á em primeiro lugar a percentagem legalmente fixada para construir fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

Dois) Cumprido o disposto no número anterior, a parte restante constituirá dividendos aos sócios na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Dissolução

A sociedade só se dissolve nos casos previstos pela lei e por acordo entre os sócios.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Liquidação

Em caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários procedendo-lhes á partilha e divisão dos bens sociais de acordo com o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Casos omissos

Em todo o omissos, esta sociedade regular-se-á nos termos da legislação aplicável na República de Moçambique e dos regulamentos internos que a assembleia geral vier a aprovar.

Está conforme.

Matola, 21 de Junho de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*

Hamieste Serviços & Manutenção, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dez de Fevereiro de dois mil e vinte, foi registada sob o NUEL 101288765, a sociedade Hamieste Serviços & Manutenção, Limitada, constituída por documento particular a 10 de Fevereiro de 2020, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede, forma e representação social)

A sociedade adopta a denominação de Hamieste Serviços & Manutenção, Limitada e é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a sua sede no bairro Matundo, cidade de Tete, podendo por deliberação dos sócios, reunidos em assembleia geral, transferir a sede social para qualquer outro local dentro do território nacional, bem como poderá criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social no país ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem como objecto social as seguintes actividades:

- a) Manutenção e reparação de sistemas eléctricos, montagem e reparação de aparelhos de ar condicionados;
- b) Fornecimento e montagem de equipamentos hospitalar;
- c) Fornecimento de material eléctrico, de canalização e do escritório;
- d) Ferragens, manutenção de obras públicas e fornecimento de motas.

Dois) A sociedade poderá por deliberação dos sócios exercer outras actividades complementares, subsidiárias ou afins ao seu objecto principal ou qualquer outro ramo de indústria ou comércio geral a grosso ou a retalho ou ainda associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que para tal obtenha a necessária autorização para o efeito.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT, correspondente ao valor nominal de igual valor, dividido em duas quotas desiguais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor nominal de 15.000,00MT, correspondente à 75% do capital social pertencente ao sócio, Hamílton António Macajo Canhenze, casado com Rita Francisco Inoque Macajo, sob regime de comunhão geral de bens, natural do distrito de Moatize, província de Tete, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 050100791754A, emitido a 4 de Abril de 2019, pelo Arquivo de Identificação Civil de Tete, residente no bairro Matundo, cidade de Tete, titular do NUIT 106904261;
- b) Uma quota no valor nominal de 5.000,00MT, correspondente à 25% do capital social pertencente ao sócio Esténio Júlio Bento João, solteiro, maior, natural de Changara, de nacionalidade Moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 050104865626F, emitido a 25 de Maio de 2019, pelo Arquivo de Identificação Civil de Tete, residente no bairro 1.º de Maio, na Vila de Moatize, titular do NUIT 103353319.

ARTIGO QUINTO

(Administração, representação, competências e vinculação)

Um) A sociedade será administrada e representada pelo sócio Hamílton António Macajo Canhenze, que fica desde já nomeado administrador, com dispensa de caução e com remuneração fixa a ser estabelecida pela assembleia geral, competindo-lhe exercer os mais amplos poderes para representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, na ordem jurídica interna e internacional, bem como para praticar todos os actos tendentes a realização do seu objecto social.

Dois) O administrador poderá fazer-se representar no exercício das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade, delegando neles no todo ou em parte os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador ou pela assinatura da pessoa ou pessoas a quem serão delegados poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos, contratos e demais documentos que não digam respeito ao seu objecto social, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

ARTIGO SEXTO

(Disposições finais)

Em tudo o que estiver omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Tete, 16 de Fevereiro de 2022. — O Conservador, *Iúri Ivan Ismael Taibo*.

**Healt Care Lab, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no 16 de Junho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101781666, uma entidade denominada Healt Care Lab, Limitada.

É celebrado o presente contrato da sociedade nos termos do artigo 90, do Código Comercial.

Módi Adelina Adriano Maleiane, divorciada, de nacionalidade moçambicana, natural de cidade de Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100393443A, emitido a 29 de Junho de 2021, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, residente na rua de Nachingweia, n.º 728, 1º andar, bairro da Polana Cimento, cidade de Maputo.

Ricardo Coelho, divorciado, de nacionalidade portuguesa, natural de Seixal – Setúbal,

portador do Bilhete de Identidade n.º CB666170, emitido em Portugal, a 13 de Janeiro de 2021 e válido até 13 de Janeiro de 2026, residente na cidade de Maputo, Moçambique.

Pelo presente contrato da sociedade, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá de acordo com os seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Health Care Lab, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sede na Avenida Agostinho Neto, n.º 1201, bairro da Malhangelene, cidade de Maputo. Por simples deliberação da administração podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do presente contrato da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

Laboratório de análises clínicas, clínica médica, medicina estética e outras especialidades, nomeadamente, medicina do trabalho. Actividade comercial na área farmacêutica, médica e medicamentosa. Importação de todos os equipamentos hospitalares, médicos e assim como reagentes químicos para área de diagnóstico e serviços de consultoria e gestão hospitalar e área médica.

Dois) A sociedade poderá ainda prestar serviços de representação e agenciamento de empresas, exercer quaisquer outras actividades, desde que devidamente autorizada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400.000,00MT (quatrocentos mil meticais), correspondente a soma de duas quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota e 320.000,00MT (trezentos e vinte mil), pertencente a sócio Ricardo Coelho, correspondente a 80% por centos do capital social;

b) Uma quota e 80.000,00MT (oitenta mil), pertencente a sócia Módi Adelina Adriano Maleiane correspondente a 20% do capital social, respectivamente.

ARTIGO QUINTO

(Aumento do capital)

Não são exigíveis prestações suplementares de capital podendo, porém, os sócios conceder a sociedade os suprimentos de que necessite, nos termos da lei.

ARTIGO SEXTO

(Divisão e cessão de quotas)

Os sócios podem livremente querendo, fazer a divisão e a sessão de quotas, bem como a constituição de qualquer encargo bastando apenas a sua deliberação.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração)

Um) A administração, gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois sócios desde já nomeados administradores.

Dois) Os administradores poderão constituir procuradores da sociedade e delegar neles, no todo, ou em parte, os seus poderes para a prática de actos determinados, ou categorias de actos a delegar entre si os respectivos poderes para determinados negócios ou espécie de negócio.

Três) Para actos de mero expediente basta a assinatura do administrador ou de um procurador.

ARTIGO OITAVO

(Casos omissos)

Em todos casos omissos, regularão as partes disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável e em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*



Interslab Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 23 de Junho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101783464, uma entidade denominada Interslab Mozambique, Limitada, International Slab Sales Holdings (PTY), LTD, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada nos termos das leis da República da África do Sul, sob n.º 2020/0399956/07, com sede em

69 Serenade Road, Elandsfontein, Johannesburg, Gauteng, 1467, neste acto devidamente representada pelo Sr. Amândio Roque Pindula.

Caesarstone (Africa) (Proprietary), Limited, sociedade por quotas constituída de acordo com as Leis da República da África do Sul, sob n.º 1998/019121/07 com sede na 69, Serenade Road, Elandsfontein, Germiston, aqui representada pelo Senhor Hermias Cornelius Nieuwoudt Strauss.

Considerando que:

As partes acima identificadas acordam em constituir e registar uma sociedade sob a forma de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Interslab Mozambique, Limitada, cujo objecto principal é o comércio a grosso e distribuição de granito, quartzo e placas de mármore, bem como qualquer outra actividade complementar ou acessória da actividade principal.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação Interslab Mozambique, Limitada, doravante denominada sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na Avenida Kim II Sung, n.º 83, bairro Central, Maputo.

Dois) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá abrir delegações, sucursais ou outra forma de representação no país e no estrangeiro, bem como transferir a sua sede social para qualquer outro local do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal o comércio a grosso e distribuição de granito, quartzo e placas de mármore, bem como qualquer outra actividade complementar ou acessória da actividade principal.

Dois) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá exercer quaisquer actividades conexas á actividade principal, ou poderá associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que legalmente permitidas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil metcais), correspondente à soma

de 2 (duas) quotas, uma no valor nominal de 19.800,00MT (dezanove mil e oitocentos metcais), correspondente a 99 % (noventa e nove por cento) do capital social, pertencente à sócia International Slab Sales Holdings (PTY), LTD, devidamente representada pelo senhor Amandio Roque Pindula e outra no valor nominal de 200,00MT (duzentos metcais) correspondente a 1 % (um por cento) do capital social, pertencente ao à sócia Caesarstone (Africa) (Proprietary), Limited, devidamente representada pelo Senhor Hermias Cornelius Nieuwoudt Strauss.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, o capital social da Sociedade poderá ser aumentado.

Três) Os sócios gozam do direito de preferência nos aumentos de capital da sociedade, na proporção das percentagens das suas quotas.

ARTIGO QUINTO

(Transmissão e oneração de quotas)

Um) A divisão e a cessão de quotas, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas, carecem de autorização prévia da assembleia geral da sociedade.

Dois) A sociedade goza do direito de preferência na aquisição de quotas.

Três) Se a sociedade não exercer o direito de preferência, esse direito transfere-se automaticamente para os sócios.

Quatro) O sócio que pretenda alienar a sua quota comunicará por escrito aos outros sócios, por carta, indicando o proposto adquirente, o projecto de alienação e as respectivas condições contratuais.

Cinco) Os demais sócios deverão exercer o seu direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da recepção da notificação da intenção da transmissão acima prevista.

ARTIGO SEXTO

(Amortização de quotas)

Um) A amortização de quotas só pode ter lugar nos casos de exclusão ou exoneração de sócio.

Dois) A exclusão de sócio requer a prévia deliberação da assembleia geral e só poderá ter lugar nos seguintes casos:

- Acordo com o respectivo titular da quota;
- Se a quota for arrestada, arrolada ou penhorada;
- Em caso de falência ou insolvência do sócio.

ARTIGO SÉTIMO

(Aquisição de quotas próprias)

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, adquirir quotas próprias a título oneroso, e por mera deliberação do conselho de administração, a título gratuito.

ARTIGO OITAVO

(Convocatória e reuniões da assembleia geral)

Um) A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos três meses após ao fecho de cada ano fiscal para:

- a) Deliberar sobre o balanço e o relatório do conselho de administração referentes ao exercício fiscal;
- b) Deliberar sobre a aplicação de resultados;
- c) Eleição dos administradores;
- d) A assembleia geral pode ser convocada por qualquer administrador, por meio de carta expedida com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo se a lei exigir outras formalidades para determinada deliberação.

Dois) A assembleia geral da sociedade poderá reunir extraordinariamente sempre que for necessário, por iniciativa do conselho de administração ou de qualquer sócio detendo pelo menos 10% (dez por cento) do capital social, observadas as formalidades previstas no número 2 acima.

Três) O aviso convocatório deverá no mínimo conter a firma, as quotas, sede e número de registo da sociedade, local, dia e hora da reunião, espécie de reunião, ordem de trabalhos.

ARTIGO NONO

(Representação em assembleia geral)

Os sócios podem fazer se representar nas reuniões da assembleia geral por outro sócio, pelo cônjuge, ou mandatário que poderá ser advogado, outro sócio ou administrador mediante Procuração válida por 6 (seis) meses.

ARTIGO DÉCIMO

(Votação)

A assembleia geral considera se regularmente constituída para deliberação quando, em primeira convocação, estejam presentes ou devidamente representados os sócios que detenham, pelo menos, participações correspondentes a 1/3 (um terço) do capital social e, em segunda convocação, independentemente do número de sócios presentes ou representados e do capital

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Administração e gestão da sociedade)

Um) A sociedade é administrada e representada por um conselho de administração,

composto por 3 (três) Administradores, ou por um administrador único, a eleger pela assembleia geral.

Dois) Os administradores terão os poderes gerais atribuídos por lei e pelos presentes estatutos, conducentes à realização do objecto social da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo delegar estes poderes no todo ou em parte, num mandatário, mediante procuração.

Três) Os administradores estão dispensados de prestar caução.

Quatro) A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador único, ou pela assinatura de um mandatário, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

Cinco) O mandato dos administradores é de 3 (três) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Convocação das reuniões do conselho de administração)

Um) O conselho de administração deverá reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, podendo realizar reuniões adicionais informalmente ou sempre que convocado por qualquer administrador em qualquer altura.

Dois) A convocatória das reuniões do conselho de administração deverá ser entregue a todos os administradores, quando e da forma que considerarem apropriada, devendo, adicionalmente, ser acompanhada pela agenda dos assuntos a serem discutidos na reunião, bem como todos os documentos necessários a serem circulados e apreciados na reunião.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Quórum)

O conselho de administração é considerado validamente reunido com a presença de quaisquer dois conselheiros.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Contas da sociedade)

Um) O exercício social e o balanço fechar-se-á com referência a Fevereiro de cada ano.

Dois) As contas da sociedade deverão ser elaboradas e submetidas à apreciação da assembleia geral ordinária nos 90 (noventa) dias imediatos ao termo de cada exercício.

Três) Em cada assembleia geral ordinária, o conselho de administração, submeterá à aprovação dos sócios o relatório anual de actividades e as demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados, fluxo de caixa e respectivas notas) do ano transacto e ainda a proposta de distribuição de lucros.

Quatro) Os documentos referidos no número 3 anterior serão enviados pelo conselho de

administração a todos os sócios, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da reunião da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Omissões)

Qualquer matéria que não tenha sido tratada nestes estatutos reger-se-á pelo disposto no Código Comercial e outra legislação em vigor em Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Técnico,
Ilegível.

La Conquista – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e nove de Junho de dois mil e vinte e dois, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob NUEL 101785351, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário superior, uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada denominada La Conquista – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída entre o sócio: Sanjay Kantilal Doshi, de nacionalidade indiana, natural de Gujarat portador de Passaporte n.º Z5361254, emitido pelos Serviços de Migracção de Nampula, a 26 de Dezembro de 2018, residente na cidade de Nampula. Celebra o presente contrato de sociedade com base nos artigos que se seguem:

.....

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal:

- a) Produção de caixas, rotulo e todo tipo de impressão em papel, cartão, plástico e embalagens flexíveis;
- b) Importação e exportação de mercadorias, produtos agrícolas, pulsações e todo tipo de sucatas metálicas.

Dois) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exercer outras actividades subsidiárias ou conexas, mediante autorização das entidades competentes.

Três) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode associar-se a outras sociedades, adquirir participações ou de qualquer outra forma participar no capital social de outra sociedade existente ou sociedades a serem constituídas, se permitido por lei.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente a uma única quota pertencente ao sócio, Sanjay Kantilal Doshi, de nacionalidade indiana, portador do Passaporte n.º Z5361254.

Dois) O capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes mediante a deliberação do sócio, o qual goza de direito de preferência na subscrição dos aumentos, ou por meio de entrada de novos sócios.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares)

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital. O sócio poderá conceder a sociedade os suprimentos de que ela necessite, nos termos e condições aprovados pela assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação do balanço e relatórios anual de conta e do exercício e, extraordinariamente sempre que for necessário para se deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

ARTIGO SÉTIMO

(Representação em assembleia)

O sócio pode fazer-se representar na assembleia geral por terceiros mediante poderes para esse efeito conferidos por procuração ou uma acta, com poderes específicos para tal.

ARTIGO OITAVO

(Administração e representação da sociedade)

Um) A administração e representação da sociedade, activa ou passivamente, em juízo ou fora dela, fica a cargo do sócio Sanjay Kantilal Doshi, que desde já é nomeado administrador o qual é dispensada de caução.

Dois) A sociedade obrigam pela assinatura de único sócio em todos os actos e contratos sendo suficiente a assinatura do único.

Três) O administrador poderá constituir procuradores da sociedade para prática de actos determinados ou categorias de actos a delegar entre si os respectivos poderes para determinados negócios ou espécie de negócios.

ARTIGO NONO

(Omissões)

Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Nampula, 6 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

Medikit, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 11 de Julho de 2022, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101793877, uma entidade denominada Medikit, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade entre:

Sónia Ângelo Mandlate, solteira, natural de Manhica, província de Maputo, portadora de Bilhete de Identidade n.º 100400613107F, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, a 23 de Junho de 2022, residente no bairro Muhalaze, Matola; e

Messias Lucas Checo, solteiro, natural de Manjacaze, província de Gaza, portador de Bilhete de Identidade n.º 100100053597J, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, a 23 de Junho de 2022, residente no bairro Muhalaze, Matola.

Pelo presente contrato é acordada a constituição de uma sociedade por quotas, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação social e sede)

A sociedade adopta a denominação de Medikit, Limitada, e tem a sua sede na Avenida de Moçambique, n.º 156, rés-do-chão, cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indefinido e tem o seu início a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social comércio geral a retalho com importação e exportação e prestação de serviços.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), repartido em duas quotas, uma de 75% do capital social, equivalente a 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), pertencente ao sócio Messias Lucas Checo e outra de 25% do capital social, equivalente a 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), pertencente à sócia Sónia Ângelo Mandlate.

ARTIGO QUINTO

(Gerência da sociedade)

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e

passivamente, será exercida pelo sócio Messias Lucas Checo, como director-geral.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por concenso dos sócios e, no caso de divergências irrenconciliáveis, será válida a opinião da maioria dos sócios.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanço e contas)

Um) O balanço anual será dado com a data de trinta e um de Dezembro.

Dois) Os lucros a apurar, depois de deduzidos os fundos de reserva necessários, constituirão dividendos para os sócios, na proporção das quotas.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução da sociedade)

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e, nesse caso, será liquidada.

ARTIGO NONO

(Casos omissos)

Em tudo que for omissos, a empresa será regulada pela lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

MKB Consulting, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte e um, a sociedade MKB Consulting, Limitada, com sede em Maputo, matriculada na Conservatoria do Registo de Entidades Legais, sob o NUEL 100214318, deliberou sobre a alteração do capital social e administração.

Com a consequente alteração parcial nos seus estatutos no artigo quarto e artigo sétimo, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUATRO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10.000,00MT (dez mil meticais), dividido pelos sócios Malley Khensiwe Bebona de Sousa, com o valor de 8.000,00MT (oito mil meticais), correspondente a

oitenta por cento (80%) do capital social e Roberto Hmailton Vieira de Sousa, com o valor de 2.000,00MT (dois mil meticais), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social.

CAPÍTULO III

Da administração, gestão da sociedade e sua representação

ARTIGO SÉTIMO

Administração, gestão da sociedade e sua representação

A administração, gestão da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Roberto Hamilton Vieira de Sousa, como representante gerente e com plenos poderes para obrigar a sociedade, bem como para abrir, movimentar e assinar as contas bancárias da sociedade.

Ao que se requer a sua modificação.

Maputo, 19 de Fevereiro de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

My Moz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de cinco de Maio de dois mil e vinte e dois, da assembleia geral extraordinária da sociedade My Moz, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede na avenida Paulo Samuel Kamkhomba, número quinhentos e setenta e oito, na cidade de Maputo, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais da Cidade de Maputo, sob o NUEL 100264366, os sócios deliberaram de comum acordo sobre a cessão da totalidade de quota titulada pela sócia Soraya Maira Quinta Pereira, com o valor nominal de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social a favor do sócio Pedro de Sá Serra e, por conseguinte, procederem à alteração parcial dos artigos quinto e décimo terceiro, passando a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente a duas quotas iguais, assim distribuídas:

- Uma quota no valor nominal de dez mil meticais, pertencente ao sócio Pedro de Sá Serra, correspondente a cinquenta por cento do capital social; e

- Uma quota no valor nominal de dez mil meticais, pertencente ao sócio Pedro de Sá Serra, correspondente a cinquenta por cento do capital social.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Administração e representação da sociedade)

Um) A sociedade é administrada por um conselho de administração, podendo ser os sócios da sociedade ou terceiros nomeados em assembleia geral.

Dois) (Inalterado).

Três) (Inalterado).

Quatro) (Inalterado).

Cinco) Fica desde já nomeado como administrador da sociedade o sócio Pedro de Sá Serra, podendo, nos termos do número dois deste artigo, fazer-se representar por mandatários.

Em tudo quanto não se mostrar alterado, continuarão em vigor as disposições do pacto social inicial.

Está conforme.

Maputo, 1 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

Office Plus, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 14 de Abril de 2022, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101739708, uma entidade denominada Office Plus, Limitada.

Óscar José Manhique, de nacionalidade moçambicana, portador de Bilhete de Identidade n.º 100100551069S, emitido a 21 de Fevereiro de 2018, residente no bairro Infulene D, quarto 45, casa n.º 8541, Matola; e

Vânia Verónica Nhachengo, de nacionalidade moçambicana, portadora de Bilhete de Identidade n.º 110500632693Q, emitido a 18 de Setembro de 2019, residente no bairro Infulene, quarto 45, casa n.º 2030, Matola.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Office Plus, Limitada, tem a sua sede na cidade de Maputo, avenida Tomás Nduda, n.º 764.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de:

- Fornecimento e venda de material de escritório e informática, tipografia;
- Venda de material eléctrico;
- Construção civil;
- Venda de material de construção.

Dois) A sociedade pode ainda exercer outras actividades conexas ou subsidiárias da actividade principal, conforme vier a ser deliberado pela assembleia e mediante a autorização prévia da autoridade competente.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), sendo:

- 50.000,00MT, equivalentes a 50% do capital social, pertencentes ao sócio Óscar José Manhique; e
- 50.000,00MT, equivalentes a 50% do capital social, pertencentes à sócia Vânia Verónica Nhachengo.

ARTIGO QUINTO

(Administração, gerência da sociedade e sua representação)

A administração, gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas pelo sócio Óscar José Manhique, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução, com ou sem remuneração.

ARTIGO SEXTO

(Balanço)

Um) Os exercícios sociais coincidem com os anos civis.

Dois) O balanço e contas fechar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Três) Os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

Our-N Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 11 de Julho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101793443, uma entidade denominada Our-N Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É constituído o presente contrato de sociedade nos termos do artigo 90 do Código Comercial, por:

Manuel Rafael Maloa, solteiro, maior, natural de Maputo, cidade de Maputo, de nacionalidade moçambicana, nascido a 5 de Maio de 2001, residente em Maputo-cidade, no bairro das Mahotas, quarteirão 18, casa n.º 7, titular de Bilhete de Identidade n.º 110104388459J, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da Cidade de Maputo, em 11 de Outubro de 2018, NUIT 157711822.

Que pelo presente contrato de sociedade que outorga, constitui uma sociedade por quota, unipessoal de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes do presente estatuto e pelas demais disposições da Lei Comercial vigente na República de Moçambique;

ARTIGO UM

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação Our-N Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, abreviadamente designada por Our-N Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada. Tem a sua sede na cidade de Maputo, no bairro das Mahotas, quarteirão 18, n.º 7, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro e reger-se pelos estatutos e demais legislação aplicável.

ARTIGO DOIS

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TRÊS

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Prestar serviços ambientais;
- b) Serviços de limpeza e de jardinagem;
- c) Serviços de consciencialização e sensibilização ambiental;
- d) Consultoria em higiene e segurança no trabalho;
- e) Consultoria em desenvolvimento sustentável;
- f) Consultoria em avaliação de impacto ambiental.

Dois) A sociedade poderá exercer ainda outras actividades de comércio complementares ou subsidiárias a estas, basta que o sócio as pretenda, podendo ainda participar em todo e qualquer acto de natureza lucrativa, não proibida por lei uma vez obtidas as necessárias autorizações das autoridades competentes.

Três) A sociedade poderá adquirir participação financeira em sociedades a constituir ou já constituídas ainda que tenham objecto social diferente do da sociedade.

ARTIGO QUATRO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de dez mil meticais, correspondente a uma única quota, pertencente ao único sócio Manuel Rafael Maloa.

ARTIGO CINCO

Administração e representação

Um) A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente será feita pelo seu sócio, Manuel Rafael Maloa.

Dois) Para que a sociedade fique validamente obrigada em seus actos e contractos é bastante, a assinatura do seu sócio.

ARTIGO SEIS

Lucros

Um) O exercício social é de doze meses, tendo a sociedade um exercício social por ano, coincidindo com o ano civil, devendo ser apresentado um relatório de contas ao único sócio até trinta e um de Março de cada ano seguinte.

Dois) Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzir-se-á vinte por cento para constituir o fundo de reserva legal.

ARTIGO SETE

(Morte, interdição e inabilitação)

Em caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, e à falta destes com os representantes legais.

ARTIGO OITO

Dissolução

Ao abrigo da lei vigente na República de Moçambique sobre a matéria será dissolvida a sociedade.

ARTIGO NOVE

Normas supletivas

Todo o caso omissivo, será regulado a partir da disposição da legislação vigente na República de Moçambique, ou esclarecidas pelo seu sócio.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.



Phuza Xicaju, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 2 de Junho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101789268, uma entidade denominada Phuza Xicaju, Limitada.

Cremilde Elisa Francisco Matusse, maior, solteira, titular do Bilhete de Identidade n.º 1001000943901, de 8 de Janeiro de 2016, emitido pelo Arquivo de Identificação da Cidade da Matola, de nacionalidade moçambicana e natural da Matola, residente na província de Maputo, distrito de Boane, bairro de Beluluane, posto administrativo da Matola-Rio, casa n.º 5, quarteirão 4;

António José Lopes Pimenta, maior, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 100100093534S, de 5 de Maio de 2015, emitido pelo Arquivo de Identificação da Cidade da Matola, de nacionalidade moçambicana e natural da Nazaré, residente na província de Maputo, distrito de Boane, Djuba, posto administrativo da Matola-Rio, casa n.º 27, quarteirão 6; e

Constantino Jotamo Mauaie, solteiro, titular do Bilhete de Identidade n.º 110100570670676J, de 16 de Novembro de 2020, emitido pelo Arquivo de Identificação da Cidade da Matola, de nacionalidade moçambicana e natural Matola, residente na rua vz Sepencer, quarteirão 26, casa n.º 90, Matola A, distrito da Matola, província de Maputo.

Pelo presente contrato as partes constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO UM

(denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Phuza Xicaju, Limitada., e tem a sua sede na Ponta de Ouro, posto administrativo de Zitundo, distrito de Matutuine.

ARTIGO DOIS

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Agropecuária;
- b) Assistência técnica em agro-pecuária;
- e,
- c) Comercialização e exploração.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades complementares ou subsidiárias ao seu objecto, desde que devidamente deliberado em assembleia geral e permitido por lei.

Três) A sociedade poderá participar e adquirir participações no capital social de outras sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, ainda que tenham objecto diferente da sociedade.

ARTIGO TRÊS

(Capital social)

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil meticais, correspondente à soma de três quotas:

- a) António José Lopes Pimenta, com uma quota nominal no valor de

nove mil e novecentos meticais, a que corresponde a trinta e três por cento do capital social;

- b) Cremilde Elisa Francisco Matusse, com uma quota nominal no valor de dez mil e quinhentos meticais, a que corresponde a trinta e cinco por cento do capital social; e
- c) Constantino Jotamo Mauaie, com uma quota nominal no valor de nove mil e seiscentos meticais, a que corresponde a trinta e dois por cento do capital social.

ARTIGO QUATRO

(Administração e gerência)

Um) A administração da sociedade caberá ao sócio Constantino Jotamo Mauaie.

Dois) Caberá ao administrador:

- a) A gestão e representação da sociedade em juízo, activa ou passivamente; e
- b) Praticar actos tendentes à realização do objecto social e plano.

Três) A gerência da sociedade caberá ao sócio António Lopes Pimenta.

Quatro) Todas as responsabilidades financeiras, assim como administrativas, concretamente, todas as despesas para concretizar o plano de 30 000 cajueiros são da responsabilidade dos sócios António Pimenta e Cremilde Matusse.

ARTIGO CINCO

(Omissões)

Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Comercial e as demais legislações aplicáveis.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Conser. vador, *Ilegível*.



Plug. Co.Mz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por pacto social de um de Julho de dois mil e dois, foi constituída a sociedade denominada Plug. Co.Mz, Limitada, com sede na cidade de Maputo, matriculada sob o NUEL 101420930, com capital social de 20.000,00MT (vinte mil meticais), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede, objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Plug. Co.Mz, Limitada, criada por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

Dois) A sociedade tem a sua sede no bairro Polana, rua Valentim Siti, n.º 23, 1.º andar dto, cidade de Maputo.

Três) Mediante simples decisão dos sócios, a sociedade poderá abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, bem como transferir a sua sede social para qualquer outro local do território nacional, quando e onde achar conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e consultoria na área de tecnologia de informação e comunicação, desenvolvimento de aplicativos informáticos e sua respectiva venda, venda de material informático e consumíveis.

Dois) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades complementares ou subsidiárias não previstas no número anterior, desde que as mesmas sejam devidamente autorizadas pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO II

Do sócio e capital social

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais (20.000,00MT), e encontra-se distribuído pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor de 12.000,00MT (doze mil meticais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do capital social, titulada pela sócia Paula Cristina Mesquita Pateguana, solteira maior, natural Maputo, de nacionalidade moçambicana,

portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100134063F, a 28 de Agosto de 2015, residente na cidade de Maputo, na rua/Avenida Valentim Siti, casa n.º 23, 1sto, bairro central;

- b) Uma quota no valor de 8.000,00MT (oito mil meticais), que corresponde a 40% (quarenta por cento) do capital social, titulada pela sócia Tami Sarah Beckett, solteira maior, natural de Gauteng, de nacionalidade sul-africana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 81071402115083, a 30 de Janeiro de 2015, residente na cidade de Johannesburgo, na rua-Avenida Republic Road, casa n.º 71, Gauteng.

CAPÍTULO III

Da administração e gerência

ARTIGO QUARTO

(Administração e gerência)

Um) A administração e a gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelas sócias Paula Cristina Mesquita Pateguana e Tami Sarah Beckett, que desde já ficam nomeadas como administradoras, com dispensa de caução com ou sem remuneração

Dois) A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura das sócias Paula Cristina Mesquita Pateguana e Tami Sarah Beckett;
- b) Pela assinatura de procuradores nomeados dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Disposições finais)

Um) Em caso de morte ou interdição das sócias, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes da falecida ou interdita, os quais nomearão entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 11 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Demonstrações financeiras**
para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

Conteúdo	Página
Relatório do Conselho de Administração	1 – 3
Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração	4
Relatório do Auditor Independente	5 – 6
Balanço	7
Demonstração dos resultados por naturezas	8
Demonstração das variações no capital próprio	9
Demonstrações de fluxos de caixa	10
Notas às demonstrações financeiras	11 – 56

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.

**Balço**

em 31 de Dezembro de 2020

(valores expressos em milhares de Meticais)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
ACTIVOS			
<u>Activos não correntes</u>			
Activos tangíveis	6	36.244.132	29.135.602
Activos tangíveis de investimento	7	3.319.666	3.829.169
Activos intangíveis	8	80.142	60.934
Investimentos em subsidiárias e associadas	9	96.120	96.120
Outros activos financeiros	10	28.550	28.550
Activos por impostos diferidos	27.5	642.586	530.779
		40.411.196	33.681.154
<u>Activos correntes</u>			
Inventários	11	4.276.338	3.218.489
Clientes	12	2.707.751	3.385.758
Outros activos financeiros	10	74.470	80.936
Outros activos correntes	13	5.645.787	4.750.392
Impostos a recuperar	27.2	145.486	-
Caixa e bancos	14	9.978.238	12.257.922
		22.828.070	23.693.497
Total dos activos		63.239.266	57.374.651
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVOS			
<u>Capital próprio</u>			
Capital social	15	1.242.981	1.242.981
Reservas		12.802.682	8.343.063
Resultados transitados		24.859.850	24.859.551
Resultados líquidos do período		3.347.530	5.226.668
Total do capital próprio		42.253.043	39.672.263
<u>Passivos não correntes</u>			
Provisões	19	2.004.974	2.102.159
Empréstimos obtidos	16	8.009.630	4.899.047
Outros passivos financeiros	17	6.002.246	6.002.246
Outros passivos não correntes	18	555.629	618.804
		16.572.479	13.622.256
<u>Passivos correntes</u>			
Provisões	19	148.515	148.053
Fornecedores	20	2.367.905	671.030
Empréstimos obtidos	16	62.192	114.109
Outros passivos financeiros	17	605.114	1.376.608
Impostos a pagar	27.2	-	1.204.139
Outras contas a pagar	18	1.230.018	566.193
		4.413.744	4.080.132
Total dos passivos		20.986.223	17.702.388
Total do capital próprio e dos passivos		63.239.266	57.374.651

A Direcção

O Técnico de Contas

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Balço

 em 31 de Dezembro de 2020

 (valores expressos em milhares de Meticais)

	Notas	2021	2020
Vendas de bens e serviços	21	16.922.989	17.483.585
Custo dos inventários vendidos ou consumidos	11	(727.682)	(935.206)
Custos com o pessoal	22	(5.705.949)	(4.996.046)
Fornecimentos e serviços de terceiros	23	(6.335.532)	(6.391.141)
Amortizações	6, 7, 8	(3.447.730)	(3.388.479)
Provisões	19	(625)	(461.135)
Ajustamentos de inventários	11	(6.473)	51.689
	10,12,		
Imparidades de contas a receber	13	(161.885)	(364.469)
Imparidades de activos tangíveis	6	(162.542)	594.298
Outros ganhos e perdas operacionais	24	3.041.456	3.329.194
		3.416.027	4.922.290
Rendimentos financeiros	25	3.652.756	3.688.197
Gastos financeiros	26	(2.284.523)	(801.779)
		1.368.233	2.886.418
Resultados antes de impostos		4.784.260	7.808.708
Imposto sobre o rendimento	27	(1.436.730)	(2.582.040)
Resultados líquidos do período		3.347.530	5.226.668

A Direcção

O Técnico de Contas

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Demonstração das variações no capital próprio

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

(valores expressos em milhares de Meticals)

	Capital social	Reservas legais	Reserva para investimento	Ganhos e Perdas actuariais	Fundo Para Fins Sociais	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Saldo no início de 2020	1.242.981	368.232	5.524.144	-	335.943	24.957.734	2.067.105	34.496.139
Aplicação dos resultados	-	-	1.465.160	-	-	700.128	(2.165.288)	-
Dividendos	-	-	-	-	-	(700.128)	-	(700.128)
Xíporo – Fundo de Pensões	-	-	-	649.584	-	-	-	649.584
Aplicação do Fundo Xíporo	-	-	-	-	-	(98.183)	98.183	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	5.226.668	5.226.668
Saldo final 2020	1.242.981	368.232	6.989.304	649.584	335.943	24.859.551	5.226.668	39.672.263
Aplicação dos resultados	-	-	3.501.564	-	522.669	1.202.435	(5.226.668)	-
Dividendos	-	-	-	-	-	(1.202.435)	-	(1.202.435)
Xíporo – Fundo de Pensões	-	-	-	435.386	-	-	-	435.386
Ajustamento	-	-	-	-	-	299	-	299
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	3.347.530	3.347.530
Saldo final 2021	1.242.981	368.232	10.490.868	1.084.970	858.612	24.859.850	3.347.530	42.253.043

A Direcção

O Técnico de Contas

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fluxo de caixa das actividades operacionais			
Resultado líquido do período		3.347.530	5.226.668
<u>Ajustamentos ao resultado relativos a:</u>			
Amortizações	6, 7, 8 10,	3.447.730	3.388.479
Imparidades de contas a receber	12,13	161.885	364.469
Reversão de imparidade de activos tangíveis		6.473	(594.298)
Impostos		1.436.730	2.582.040
Provisões	19	462	116.979
Mais valias na alienação de acções		(7.495)	(5.215)
Ganhos/ perdas actuarias – Fundo Xiporo	19,22	338.201	344.481
Outros Ajustamentos		299	-
Juros e rendimentos similares (líquidos)		144.214	(977.401)
Dividendos recebidos		(1.270.816)	-
Imparidade dos activos tangíveis		162.542	-
Menos valias na venda de activos tangíveis		2.143	-
Fluxos de caixa antes das alterações no fundo maneio		<u>7.769.898</u>	<u>10.446.202</u>
Aumento em inventários	11	(1.064.322)	(1.278.333)
Redução / (aumento) em clientes e outras contas a receber	10, 12	522.588	(559.587)
Aumento em outros activos correntes	13	(895.394)	(2.493.603)
Aumento / (redução) em fornecedores e outros passivos financeiros	20	1.696.875	(672.610)
Redução em outras contas a pagar	17,18	(82.687)	(7.355)
Aumento de outros passivos correntes		663.827	-
Caixa gerada pelas actividades operacionais		<u>8.610.785</u>	<u>5.434.714</u>
Impostos pagos	27.2	(2.898.163)	(450.717)
Caixa líquida gerada pelas actividades operacionais		<u>5.712.622</u>	<u>4.983.997</u>
Fluxo de caixa das actividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Aquisição dos activos tangíveis	6	(10.228.797)	(2.833.549)
<u>Recebimentos respeitantes a:</u>			
Venda de activos tangíveis		5.642	10.194
Dividendos		1.270.816	1.191.715
Caixa líquida usada nas actividades de investimento		<u>(8.952.339)</u>	<u>(1.631.640)</u>
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
<u>Recebimentos respeitantes a:</u>			
Juros e rendimentos similares		-	159.002
Empréstimos e outros financiamentos obtidos		3.058.665	3.303.882
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Juros e gastos similares		(144.214)	(373.317)
Dividendos		(1.954.418)	(700.128)
Caixa líquida gerada nas actividades de financiamento		<u>960.033</u>	<u>2.389.439</u>
Varição de caixa e equivalentes de caixa		(2.279.684)	5.741.796
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		<u>12.257.922</u>	<u>6.516.126</u>
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	14	<u>9.978.238</u>	<u>12.257.922</u>

A Direcção

O Técnico de Contas

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

1. Introdução

Os Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (CFM ou empresa) com sede em Maputo, na Praça dos Trabalhadores, iniciou a actividade como Empresa Estatal, tutelada pelo Ministério dos Transportes e Comunicações, constituída através do Decreto nº 6/89 de 11 de Maio, e tem presença efectiva em grande parte do território nacional.

Com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995, a Empresa Estatal foi transformada em Empresa Pública, ao abrigo do Decreto nº 40/94, de 18 de Setembro, passando a adoptar a designação de Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. O capital estatutário estabelecido pelo decreto supracitado foi de 1.242.981 milhares de Meticais e encontra-se integralmente subscrito e realizado pelo Estado Moçambicano que assim se constitui a casa mãe dos CFM.

A empresa tem como objecto principal o serviço público de transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias em território moçambicano, com carácter regular e não regular, para além do manuseamento de mercadorias nos Portos.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida no dia 25 de Março de 2022.

Participação privada na gestão dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique

Têm vindo a ser implementadas um conjunto de acções no âmbito do Projecto de Reestruturação do sector ferro-portuário em Moçambique que contemplam a cedência ao sector privado da gestão e exploração dos sistemas ferro-portuários do país em regime de concessão.

Na concepção original do programa de concessões, exceptuavam-se deste sistema de envolvimento do sector privado as actividades consideradas de índole estratégica ou que não requerem grande tecnologia de operação e gestão, como por exemplo os terminais de combustíveis (e de outros líquidos a granel) em todos os portos internacionais e o terminal de cereais do porto de Maputo. Estas unidades foram transformadas em centros de resultados específicos e devidamente capacitados para gerir o negócio com eficiência.

Face aos graves problemas enfrentados em algumas das concessões já concretizadas, foi decidido, em finais de 2005, e princípios de 2006, encerrar o processo de concessões das linhas férreas do Sul e do Porto de Pemba. Em finais de 2010, o Governo de Moçambique iniciou o processo de rescisão do contrato de concessão do Sistema Ferroviário da Beira, devido ao incumprimento das obrigações contratuais por parte da Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, que viria a culminar com a reversão do empreendimento a favor dos CFM em finais de 2011.

De momento, estão a ser directamente explorados pelos CFM as seguintes infra-estruturas:

- Linha Férrea de Ressano Garcia;
- Linha Férrea do Limpopo;
- Linha Férrea de Goba;
- Sistema Ferroviário da Beira (que inclui a linha de Sena, Machipanda e o ramal de Marromeu)
- Secção comum às 3 linhas da rede sul e zona de Manobras de Maputo;
- Oficinas Gerais (CFM-Sul e Centro);
- Terminal de Alumínio da Matola;

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

- Terminais de Combustíveis (em todos os portos nacionais);
- Terminal de Cereais do Porto de Maputo;.
- Terminal de Carvão Cais 8 (TCC8);
- Porto de Quelimane;
- Porto de Nacala;
- Porto de Pemba; e
- Demais infra-estruturas e instalações não incluídas nas concessões outorgadas.

Actualmente, as concessionárias das infra-estruturas ferro-portuárias são as seguintes:

Na zona Sul:

- ❑ Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A. (MPDC), que tem a concessão de exploração do Porto de Maputo e que absorveu as concessões e subconcessões de terminais específicos anteriormente cedidos pelo CFM. No ano de 2021 a MPDC passou a explorar a terminal de cabotagem de Maputo, que nos exercícios anteriores estava sob a gestão da Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A.

Em 2021 foi liquidada a Sociedade de Terminais de Moçambique, (STM), que em 2020 explorava a terminal ferro-rodoviária das Mahotas, tendo passado para a gestão directa dos CFM o referido terminal.

Na zona Centro:

- ❑ Cornelder de Moçambique, S.A. (CdM) que tem a concessão de exploração dos terminais de carga geral e de contentores e propósitos múltiplos do Porto da Beira;
- ❑ Beira Grain Terminal (BGT) com quem se firmou contrato de concessão do Terminal de Cereais da Beira.

Na zona Norte:

- ❑ Corredor de Desenvolvimento do Norte (CDN) com quem se firmou o contrato de concessão de exploração do sistema ferroviário do Norte;
- ❑ Kenmare Moma Processing (Mauritius) Limited (Mozambique Branch), que possui a concessão para a concepção, construção e exploração do cais (jetty) a construir na costa da província de Nampula, próximo das minas de exploração de areias pesadas de Moma;

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

2. Bases de preparação

As presentes demonstrações financeiras, que se reportam à data de 31 de Dezembro de 2021, foram preparadas de acordo, e estão em conformidade com, o Plano Geral de Contabilidade para Empresas de Grande e Média Dimensão (PGC – NIRF) e, em consequência, com base no princípio do custo histórico, excepto para as situações especificamente identificadas, que decorrem da aplicação das Normas de Contabilidade e Relato Financeiro (NCRF). As demonstrações financeiras foram igualmente preparadas com base nos princípios do acréscimo e da continuidade.

Na preparação destas demonstrações financeiras não foi derogada qualquer disposição do PGC – NIRF e não existem situações que afectem a comparabilidade das diversas rubricas contabilísticas.

Note-se, no entanto, que a preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o PGC – NIRF exige que o Conselho de Administração formalize julgamentos, estimativas e pressupostos, que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e mensuração dos activos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e outros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas.

As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para os quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na Nota 4.

Assim, estas demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira dos CFM com referência a 31 de Dezembro de 2021, sendo apresentadas em milhares de Meticais arredondados ao milhar mais próximo.

Refira-se que estas são as demonstrações financeiras individuais dos CFM, estando a empresa obrigada à apresentação de demonstrações financeiras consolidadas que incluam as suas subsidiárias e associadas (Nota 9).

3. Principais políticas contabilísticas**a) Transacções em moeda estrangeira**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Meticais, que constitui a moeda funcional e de apresentação utilizada pelos CFM nas suas operações e preparação das suas demonstrações financeiras.

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção e os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Meticais à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os activos e passivos não monetários reconhecidos ao custo histórico e expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

As taxas de câmbio utilizadas para conversão dos saldos expressos em moeda estrangeira foram as seguintes:

	2021		2020	
	Compra	Venda	Compra	Venda
Dólar Norte-Americano	63.20	64.46	74.16	75.64
Rands Sul-Africanos	3.98	4.06	5.04	5.14
Euros	71.61	73.03	91.11	92.92

b) Activos tangíveis

Os activos tangíveis utilizados pelos CFM no decurso da sua actividade são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço pago pela propriedade do activo e todos os custos directamente incorridos para o colocar no estado de funcionamento.

Na data de transição para o PGC – NIRF, os CFM decidiram adoptar como custo considerado para os seus activos tangíveis o valor reavaliado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparado ao custo mensurado de acordo com o PGC – NIRF.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para os CFM. As despesas de manutenção e reparação e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidas nos resultados do período em que foram incorridas.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso.

A vida útil dos activos tangíveis foi estimada como segue:

	Anos de vida útil
Construções	25 – 50 anos
Equipamento básico	4 – 10 anos
Outros activos tangíveis	5 - 10 anos

Os CFM efectuem regularmente a análise da adequação da vida útil estimada dos seus activos tangíveis e as alterações na vida útil esperada dos activos são registadas através da alteração do período ou método de depreciação, conforme apropriado, e tratadas como alterações em estimativas contabilísticas.

Periodicamente, são efectuadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em activos tangíveis e reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício sempre que o valor líquido contabilístico dos activos tangíveis excede o seu valor recuperável. Os CFM procedem à reversão das perdas por imparidade nos resultados do período caso, subsequentemente, se verifique um aumento no valor recuperável do activo.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso e é calculado com base nos fluxos de caixa estimados que se esperam a vir obter através do uso continuado do activo e da sua alienação no final da vida útil.

Um item do activo tangível deixa de ser reconhecido aquando da sua alienação ou quando não se esperam benefícios económicos futuros decorrentes da sua utilização ou alienação. Qualquer ganho ou perda decorrente da anulação do reconhecimento do activo (calculado como a diferença entre o rendimento da venda e a quantia escriturada do activo) é reconhecido em resultados no período da sua anulação do reconhecimento.

c) Activos tangíveis de investimento

Os CFM classificam como activos tangíveis de investimento os equipamentos e construções detidos com o objecto de obter rendimentos através de rendas. Os activos tangíveis de investimento são valorizados pelo modelo do custo, tal como referido em 2b), sendo-lhes aplicados todos os critérios de reconhecimento e mensuração aí referidos bem como as políticas contabilísticas previstas.

d) Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui os custos de aquisição, os custos com impostos não dedutíveis e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O custeio das saídas (consumos) é efectuado através do custo médio ponderado.

Os ajustamentos ao valor realizável líquido são avaliados numa base anual e, caso se constate a necessidade de proceder ao seu reconhecimento, são registados como uma dedução ao activo por contrapartida dos resultados do exercício.

e) Custo dos empréstimos obtidos

Os custos dos empréstimos obtidos que são directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo elegível fazem parte do custo do activo. Esses custos são capitalizados como parte do custo do activo quando é provável que resultem em benefícios económicos futuros para os CFM e podem ser mensurados com fiabilidade.

f) Imparidade de itens não monetários

Os CFM avaliam, a cada data de relato, ou com maior frequência caso tenha ocorrido alterações que indiquem que um determinado activo possa estar em imparidade, se existem indicações de que um activo não financeiro se possa encontrar em imparidade. Se tal indicação existir, os CFM estimam a respectiva quantia recuperável e, caso esta se apresente inferior à quantia escriturada, o activo encontra-se em imparidade e é reduzido para a sua quantia recuperável.

A cada data de balanço, os CFM reavaliam se existe qualquer indicação de que uma perda por imparidade anteriormente reconhecida possa já não existir ou possa ter reduzido. Caso exista tal indicação, os CFM estimam a quantia recuperável do activo e reverte as perdas por imparidade previamente reconhecidas apenas se tiverem ocorrido alterações nas estimativas usadas para estimar a quantia recuperável desde o reconhecimento da perda.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

As taxas de câmbio utilizadas para conversão dos saldos expressos em moeda estrangeira foram as seguintes:

	2021		2020	
	Compra	Venda	Compra	Venda
Dólar Norte-Americano	63.20	64.46	74.16	75.64
Rands Sul-Africanos	3.98	4.06	5.04	5.14
Euros	71.61	73.03	91.11	92.92

b) Activos tangíveis

Os activos tangíveis utilizados pelos CFM no decurso da sua actividade são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço pago pela propriedade do activo e todos os custos directamente incorridos para o colocar no estado de funcionamento.

Na data de transição para o PGC – NIRF, os CFM decidiram adoptar como custo considerado para os seus activos tangíveis o valor reavaliado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparado ao custo mensurado de acordo com o PGC – NIRF.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para os CFM. As despesas de manutenção e reparação e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidas nos resultados do período em que foram incorridas.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso.

A vida útil dos activos tangíveis foi estimada como segue:

	Anos de vida útil
Construções	25 – 50 anos
Equipamento básico	4 – 10 anos
Outros activos tangíveis	5 - 10 anos

Os CFM efectuam regularmente a análise da adequação da vida útil estimada dos seus activos tangíveis e as alterações na vida útil esperada dos activos são registadas através da alteração do período ou método de depreciação, conforme apropriado, e tratadas como alterações em estimativas contabilísticas.

Periodicamente, são efectuadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em activos tangíveis e reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício sempre que o valor líquido contabilístico dos activos tangíveis excede o seu valor recuperável. Os CFM procedem à reversão das perdas por imparidade nos resultados do período caso, subsequentemente, se verifique um aumento no valor recuperável do activo.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso e é calculado com base nos fluxos de caixa estimados que se esperam a vir obter através do uso continuado do activo e da sua alienação no final da vida útil.

Um item do activo tangível deixa de ser reconhecido aquando da sua alienação ou quando não se esperam benefícios económicos futuros decorrentes da sua utilização ou alienação. Qualquer ganho ou perda decorrente da anulação do reconhecimento do activo (calculado como a diferença entre o rendimento da venda e a quantia escriturada do activo) é reconhecido em resultados no período da sua anulação do reconhecimento.

c) Activos tangíveis de investimento

Os CFM classificam como activos tangíveis de investimento os equipamentos e construções detidos com o objecto de obter rendimentos através de rendas. Os activos tangíveis de investimento são valorizados pelo modelo do custo, tal como referido em 2b), sendo-lhes aplicados todos os critérios de reconhecimento e mensuração aí referidos bem como as políticas contabilísticas previstas.

d) Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui os custos de aquisição, os custos com impostos não dedutíveis e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O custeio das saídas (consumos) é efectuado através do custo médio ponderado.

Os ajustamentos ao valor realizável líquido são avaliados numa base anual e, caso se constate a necessidade de proceder ao seu reconhecimento, são registados como uma dedução ao activo por contrapartida dos resultados do exercício.

e) Custo dos empréstimos obtidos

Os custos dos empréstimos obtidos que são directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo elegível fazem parte do custo do activo. Esses custos são capitalizados como parte do custo do activo quando é provável que resultem em benefícios económicos futuros para os CFM e podem ser mensurados com fiabilidade.

f) Imparidade de itens não monetários

Os CFM avaliam, a cada data de relato, ou com maior frequência caso tenha ocorrido alterações que indiquem que um determinado activo possa estar em imparidade, se existem indicações de que um activo não financeiro se possa encontrar em imparidade. Se tal indicação existir, os CFM estimam a respectiva quantia recuperável e, caso esta se apresente inferior à quantia escriturada, o activo encontra-se em imparidade e é reduzido para a sua quantia recuperável.

A cada data de balanço, os CFM reavaliam se existe qualquer indicação de que uma perda por imparidade anteriormente reconhecida possa já não existir ou possa ter reduzido. Caso exista tal indicação, os CFM estimam a quantia recuperável do activo e reverte as perdas por imparidade previamente reconhecidas apenas se tiverem ocorrido alterações nas estimativas usadas para estimar a quantia recuperável desde o reconhecimento da perda.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

g) Locações

A determinação de que um contrato é ou contém uma locação é baseada na substância do contrato, atentando à determinação de qual a entidade que retém substancialmente os riscos e vantagens inerentes à propriedade do bem locado.

Nas locações financeiras, que transferem substancialmente para os CFM todos os riscos e vantagens, o custo do activo é registado como um activo tangível e a correspondente responsabilidade é registada no passivo. A depreciação do activo é calculada conforme descrito na nota 2b) e registada como gasto na demonstração de resultados dentro do período a que respeitam.

As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital (tal como inicialmente reconhecido como passivo) e os encargos financeiros são imputados aos exercícios a que se referem.

Nas locações operacionais as rendas são reconhecidas como gasto numa base linear durante o período da locação.

h) Activos financeiros

A classificação dos activos financeiros no seu reconhecimento inicial depende do objectivo para o qual o instrumento foi adquirido bem como das suas características, considerando as seguintes categorias:

Activos financeiros ao justo valor através dos resultados

A categoria de activos financeiros ao justo valor através dos resultados inclui activos financeiros detidos para negociação, adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo e outros activos financeiros ao justo valor por via dos resultados.

Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda são activos financeiros não derivados detidos com a intenção de manter por tempo indeterminado ou designados para venda no momento do seu reconhecimento inicial.

Activos financeiros detidos até à maturidade

Considera-se activos detidos até à maturidade a categoria de activos financeiros não derivados com pagamentos fixos e determináveis e maturidades fixadas, que os CFM têm intenção de deter até à maturidade.

Empréstimos e contas a receber

Classificam-se como empréstimos e contas a receber os activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estejam cotados num mercado activo.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço dos CFM na data de contratação, pelo respectivo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis, excepto para activos e passivos ao justo valor através dos resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos em resultados.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado. O justo valor de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é geralmente o preço da transacção.

O justo valor é determinado com base em preços de um mercado activo ou em métodos de avaliação no caso de inexistência de tal mercado activo. Um mercado é considerado activo se ocorrerem transacções de forma regular.

Os CFM avaliam, à data de cada balanço, se existe evidência objectiva de que um activo financeiro ou grupo de activos financeiros está em imparidade. Considera-se que um activo financeiro está em imparidade se, e apenas se, existir evidência objectiva de perda de valor em resultado de um ou mais acontecimentos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do activo e desde que tais acontecimentos tenham um impacto sobre os fluxos de caixa futuros estimados dos activos financeiros.

A evidência de imparidade pode incluir indicações de que o devedor ou um grupo de devedores está em dificuldades financeiras, incumprimento ou mora na liquidação de capital ou juros, a probabilidade de entrarem em falência ou em reorganização financeira e sempre que esteja disponível informação que indique um decréscimo de valor dos fluxos de caixa futuros.

Reconhecimento inicial, mensuração e anulação do reconhecimento

As aquisições e alienações dos activos financeiros ao justo valor através dos resultados, assim como os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da sua transacção.

Os activos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção, à excepção da categoria dos activos financeiros ao justo valor através dos resultados, sendo os custos de transacção reconhecidos em resultados.

A anulação dos activos financeiros ocorre quando os direitos contratuais do activo financeiro expira, se tenha procedido à transferência substancial de todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou, não obstante se retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, os CFM tenham transferido o controlo sobre esses activos.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos pelo justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados do exercício.

Os activos financeiros disponíveis para venda são valorizados ao justo valor e as variações reconhecidas em capitais próprios até ao momento da anulação do reconhecimento, ou seja, quando identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registado em capitais próprios é transferido para resultados.

Os activos detidos até à maturidade após o reconhecimento inicial, assim como os empréstimos e contas a receber, são mensurados ao custo amortizado, através do método da taxa de juro efectiva. Os ganhos e perdas são reconhecidos em resultados aquando da anulação do reconhecimento, quando este se encontra em imparidade assim como os que decorrem da aplicação do método do juro efectivo.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

O justo valor dos activos financeiros que são negociados em mercados financeiros organizados é o seu preço de compra corrente (“bidprice”). Na ausência de um mercado activo, o justo valor é determinado através de técnicas de avaliação, tais como os preços de transacção recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado e de técnicas de fluxos de caixa descontados ou outros modelos de avaliação.

Para os activos financeiros cujo justo valor não é possível mensurar com fiabilidade, o reconhecimento é feito ao custo de aquisição e a imparidade é registada por contrapartida de resultados.

Imparidade

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade.

Activos financeiros registados ao custo amortizado

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade em empréstimos concedidos e contas a receber ou investimentos detidos até à maturidade registados ao custo amortizado, a quantia da perda é mensurada como a diferença entre a quantia registada do activo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro. A quantia registada do activo deve ser reduzida através do uso de uma conta de redução do activo e a quantia da perda deve ser reconhecida nos resultados.

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir e a diminuição possa ser objectivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida deve ser revertida ajustando a conta de redução do activo e da reversão não deve resultar numa quantia do activo financeiro que exceda a quantia que poderia ter sido determinada pelo custo amortizado se a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida nos resultados.

Activos financeiros registados pelo custo

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade num instrumento de capital próprio não cotado que não está registado pelo justo valor porque o seu justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade, ou num activo derivado que está ligado a, e que deve ser liquidado pela entrega de, um instrumento de capital próprio não cotado, a quantia da perda por imparidade é mensurada pela diferença entre a quantia registada do activo financeiro e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de retorno de mercado corrente para um activo financeiro semelhante. Estas perdas por imparidade não devem ser revertidas.

Activos financeiros disponíveis para venda

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual deduzido de qualquer perda por imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados é transferida de capital próprio para resultados.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

i) Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

j) Passivos financeirosPassivos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os passivos financeiros ao justo valor por via dos resultados incluem os passivos financeiros detidos para negociação e outros passivos financeiros ao justo valor através dos resultados reconhecidos no momento inicial.

Outros passivos financeiros

Classificam-se nesta categoria os restantes empréstimos e outras contas a pagar.

Reconhecimento inicial, mensuração e anulação do reconhecimento

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção, à excepção da categoria dos passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, sendo os custos de transacção reconhecidos em resultados. A anulação do passivo financeiro ocorre quando as obrigações contratuais do passivo financeiro expiram.

Quando um passivo financeiro é substituído por outro do mesmo credor, em condições substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente diferentes, essa troca ou alteração é tratada como uma anulação do reconhecimento do passivo original e é reconhecido um novo passivo, sendo a diferença dos valores registada em resultados.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e as contas a pagar são mensurados ao custo amortizado através do método da taxa de juro efectiva. Os ganhos e perdas são reconhecidos em resultados aquando da anulação do reconhecimento quando este se encontra em imparidade assim como aqueles que decorrem da aplicação do método do juro efectivo.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

k) Provisões

Os CFM constituem provisões quando existe uma obrigação presente legal ou construtiva resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos financeiros e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

l) Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os CFM registam os seus gastos e rendimentos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, o que significa que são reconhecidos na data da transacção que os origina, independentemente do respectivo pagamento ou recebimento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas “Outros activos correntes” ou “Outros passivos correntes”, consoante a natureza da diferença.

m) Benefícios de empregados

As responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios pós emprego ou de curto prazo são estimadas com base em pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projecções actuariais, rentabilidade estimada do fundo e outros factores que podem ter impacto nos gastos e responsabilidade com

pensões e outros benefícios pós emprego. rentabilidade estimada do fundo e outros factores que podem ter impacto nos gastos e responsabilidades com pensões e outros benefícios pós emprego.

Benefícios de curto prazo

O custo dos benefícios de curto prazo aos empregados (aqueles pagos no prazo de 12 meses após o serviço ser prestado, tais como a licença remunerada e licença médica, bónus, e benefícios não monetários tais como cuidados médicos) é reconhecido no período em que o serviço é prestado e não é descontado.

O custo previsto de licenças remuneradas é reconhecido como um gasto, uma vez que os colaboradores prestam serviços que aumentam o seu direito, ou, no caso de ausências não acumuladas, quando a ausência ocorre.

O custo previsto de participação nos lucros e de pagamentos de bónus é reconhecido como um gasto quando existir uma obrigação legal ou construtiva de fazer tais pagamentos em consequência do desempenho passado.

Planos de contribuição definida

Pagamentos aos planos de benefícios de reforma de contribuição definida são registados como gasto assim que se vencem.

A Empresa faz contribuições obrigatórias aos planos de contribuição definida, nomeadamente para o Instituto Nacional de Segurança Social ("INSS").

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

Plano de benefícios definidos

No âmbito do Decreto nº 25/2009 de 17 de Agosto que Aprova o Regulamento da Constituição de Fundo de Pensões no âmbito da segurança social complementar a empresa celebrou o contrato constitutivo do Fundo de Pensões Complementar Fechado dos Trabalhadores dos CFM, abreviadamente designado por XIPORO – FPCF/CFM. A gestão do fundo encontra-se à cargo da Moçambique Previdente – Sociedade Gestora de Fundo de Pensões. SA cujo contrato foi celebrado em 9 de Agosto de 2017. Em 21 de Novembro de 2018 foi publicada a Ordem de Serviço nº. 7 com a comunicação dos termos e condições do Fundo. Esta Ordem de serviço previu imediatamente a entrada em vigor do Plano de Pensões no entanto, por dificuldades de natureza operacional o Fundo passou a estar em funcionamento a partir do exercício de 2019.

Para fundamento das responsabilidades com as pensões de reforma são feitas as seguintes contribuições:

- (i) As contribuições da componente MZN correspondem a 10% das remunerações mensais pagas aos participantes, cabendo ao associado cobrir 7% do valor dessas remunerações e aos participantes os remanescentes 3%;
- (ii) As contribuições da componente USD correspondem a 12% das remunerações mensais pagas aos participantes, cabendo ao associado cobrir 9% do valor dessas remunerações e aos participantes os remanescentes 3%.

Usando da faculdade dos parágrafos 64, 65 e 66 da NCRF 19 – Benefícios dos Empregados, a empresa reconhece os ganhos/perdas actuarias e os custos com serviços passados directamente no capital próprio não sendo posteriormente transferidos para a demonstração dos resultados.

n) Reconhecimento do rédito

O rédito inerente às vendas é reconhecido na demonstração de resultados quando os riscos e vantagens inerentes à posse dos bens vendidos são transferidos para o comprador. O rédito relacionado com a prestação de serviços é reconhecido quando os serviços são prestados.

o) Impostos sobre o rendimento**Impostos correntes**

O imposto corrente, activo ou passivo, é estimado com base no valor esperado a recuperar ou a pagar às autoridades fiscais. A taxa legal de imposto usada para calcular o montante é a que se encontra em vigor à data de balanço.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

Impostos diferidos

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um activo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos activos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros contra os quais possam ser deduzidos os impostos diferidos activos.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respectivo activo ou passivo. Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capitais próprios. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capitais próprios não afectando o resultado do exercício.

p) Subsídios do Governo

Os subsídios do governo relativos a activos são apresentados no balanço como rendimento diferido, em outros passivos correntes, e são reconhecidos numa base sistemática e racional durante a vida útil do activo. Os subsídios do governo relativos a rendimentos são apresentados como créditos na demonstração dos resultados ou como deduções ao correspondente gasto.

4. Principais julgamentos, estimativas e pressupostos contabilísticos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração efectue julgamentos, estimativas e premissas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total de activo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que concerne ao efeito dos custos e proveitos reais.

O PGC – NIRF estabelece um conjunto de políticas contabilísticas que requerem que a Administração efectue julgamentos e realize estimativas. As principais estimativas contabilísticas utilizadas pelos CFM são analisadas como segue:

Imparidade de contas a receber

Os CFM reavaliam periodicamente a evidência de imparidade de forma a aferir da necessidade de reconhecer perdas por imparidade adicionais. Para a determinação do nível de perda potencial, são usadas estimativas da Administração nos cálculos dos montantes relacionados com os fluxos de caixa futuros. Tais estimativas são baseadas em pressupostos de diversos factores, podendo os resultados efectivos alterar no futuro, resultando em alterações dos montantes constituídos para fazer face a perdas efectivas.

Adicionalmente à análise de imparidade individual, os CFM efectuem uma análise de imparidade colectiva das contas a receber para fazer face a situações de perda de valor que, embora não especificamente identificáveis, incorporam um grande risco de incumprimento face à situação inicial, no momento em que foram reconhecidos.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

Os CFM consideram que a imparidade determinada com base na metodologia apresentada permite reflectir de forma adequada o risco associado à sua carteira de clientes.

Vidas úteis dos activos tangíveis, tangíveis de investimento e intangíveis bem como respectivos valores residuais

Os CFM reavaliam continuamente as suas estimativas sobre a vida útil dos activos tangíveis e intangíveis e seus valores residuais caso aplicável. As estimativas de vida útil remanescente são baseadas na experiência, estado e condição de funcionamento do activo. Quando necessário, estas estimativas são sustentadas em pareceres técnicos emitidos por peritos independentes.

Imparidade de activos tangíveis, tangíveis de investimento e intangíveis

Os activos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que a sua quantia registada excede a recuperável.

Considerando as incertezas quanto à quantia recuperável destes activos de longo prazo, pelo facto das análises se basearem na melhor informação à data, as alterações de pressupostos podem resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, conseqüentemente, nos resultados dos CFM.

Provisões para litígios judiciais

As provisões constituídas para fazer face a perdas prováveis em processos judiciais em que os CFM são parte interessada são constituídas atendendo à expectativa de perda estimada pela Administração, sustentada na informação prestada pelos seus assessores jurídicos, e objecto de revisão anual.

Impostos

Os impostos sobre o rendimento (correntes e diferidos) são determinados pelos CFM com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objectiva e poderá dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos CFM sobre o adequado enquadramento das suas operações, o qual é susceptível de poder vir a ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

As Autoridades Fiscais dispõem da faculdade de rever a posição fiscal dos CFM durante um período de 5 anos, podendo daqui resultar eventuais correcções devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento da legislação fiscal, nomeadamente em sede de IRPC, IRPS e IVA.

A Administração acredita ter cumprido todas as obrigações fiscais a que os CFM se encontram sujeitos, razão pela qual não espera que eventuais correcções à matéria colectável declarada decorrentes destas revisões tenham um efeito nas demonstrações financeiras.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

5. Alterações de políticas contabilísticas, de estimativas e erros

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas que produzam efeito na comparabilidade desses exercícios. No entanto houve necessidade de reclassificar activos e passivos para financeiros por forma a reflectir a real natureza dos saldos.

	Saldo anteriormente reportado 2020	Reclassificação	Saldo 2020
Outros activos financeiros	172.752	(91.816)	80.936
Outros activos correntes	4.658.576	91.816	4.750.392
Outros passivos financeiros - correntes	1.372.533	4.075	1.376.608
Outras contas a pagar	570.268	(4.075)	566.193
Reservas	7.693.479	649.584	8.343.063
Resultados transitados	25.509.135	(649.584)	24.859.551

6. Activos tangíveis

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica Activos tangíveis era como segue:

Custo	Construções	Equipamento básico	Outros activos	Investimento em curso	Total
Saldo inicial em					
2020	50.113.207	19.758.988	2.437.797	1.842.478	74.152.470
Adições	30.929	721.678	483.468	1.626.891	2.862.966
Abates	(6.360)	-	(21.604)	-	(27.964)
Transferências	454.146	1.118.513	22.147	(1.594.806)	-
Ajustamentos	-	-	564	(36.322)	(35.758)
Saldo final em					
2020	50.591.922	21.599.179	2.922.372	1.838.241	76.951.714
Adições	99.429	633.778	355.620	9.256.823	10.345.650
Abates	-	-	(27.928)	-	(27.928)
Ajustamentos	(2.093)	39.430	(529)	(178.174)	(141.365)
Saldo final em					
2021	50.689.258	22.272.387	3.249.535	10.916.890	87.128.071

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

(valores expressos em milhares de Meticais)

	Construções	Equipamento básico	Outros activos	Investimento em curso	Total
Amortizações acumuladas					
Saldo inicial em 2020	(30.738.290)	(14.093.893)	(211.936)	-	(45.044.119)
Reforço	(1.758.308)	(1.021.724)	(15.411)	-	(2.795.443)
Abates	6.360	15.794	-	-	22.154
Transferências	-	-	1.296	-	1.296
Saldo inicial em 2021	(32.490.238)	(15.099.823)	(226.051)	-	(47.816.112)
Reforço	(1.783.844)	(1.135.914)	(11.282)	-	(2.931.040)
Abates	-	25.650	-	-	25.650
Ajustamentos	-	113	-	-	113
	<u>(34.274.082)</u>	<u>(16.209.974)</u>	<u>(237.333)</u>	<u>-</u>	<u>(50.721.389)</u>
Imparidades acumuladas					
Saldo inicial em 2020	-	-	-	-	-
Reforço	(162.550)	-	-	-	(162.550)
Saldo final em 2021	<u>(162.550)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(162.550)</u>
Saldo líquido					
2020	<u>18.101.684</u>	<u>6.499.356</u>	<u>2.696.321</u>	<u>1.838.241</u>	<u>29.135.602</u>
2021	<u>16.252.626</u>	<u>6.062.413</u>	<u>3.012.202</u>	<u>10.916.890</u>	<u>36.244.132</u>

Em 31 de Dezembro de 2021, os activos tangíveis em curso totalizavam 1.838.241 milhares de Meticais e apresentavam a seguinte decomposição:

	Construção	Equipament o básico	Outros activos	Total
Investimentos em curso	<u>2.215.399</u>	<u>8.701.491</u>	<u>-</u>	<u>10.916.890</u>

Não foram entregues quaisquer activos tangíveis como garantia de passivos.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

7. Activos tangíveis de investimento

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica Activos tangíveis de investimento era como segue:

	<u>Construções</u>	<u>Equipamento básico</u>	<u>Total</u>
Custo			
Saldo final em 2020	16.365.223	1.412.636	17.777.859
Saldo final em 2021	16.365.223	1.412.636	17.777.859
Amortizações acumuladas			
Saldo inicial em 2020	(12.051.798)	(1.313.446)	(13.365.244)
Reforço	(564.318)	(19.128)	(583.446)
Saldo inicial em 2020	(12.616.116)	(1.332.574)	(13.948.690)
Reforço	(490.373)	(19.129)	(509.502)
Saldo final em 2021	(13.106.489)	(1.351.704)	(14.458.192)
Saldo líquido			
2020	3.749.107	80.062	3.829.169
2021	3.258.734	60.932	3.319.666

Estes activos, detidos com o objecto de gerar rendas, dizem respeito aos bens alugados à Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo (MPDC), no âmbito das concessões ao MPDC, Terminal de Cabotagem de Maputo, Cornelder de Moçambique, Corredor de Desenvolvimento do Norte, Terminal de Cabotagem de Maputo e Sociedade Terminais de Moçambique, entre outras, conforme referido na nota introdutória. Estes activos geraram rendimentos fixos e variáveis que estão apresentados na Nota 24.

Não foram entregues quaisquer activos tangíveis de investimento como garantia de passivos.

8. Activos intangíveis

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica Activos intangíveis era como segue:

	<u>Software</u>	<u>Reservas de terra</u>	<u>Total</u>
Custos			
Saldo final em 2020	46.215	51.239	97.454
Saldo inicial em 2021	46.215	51.239	97.454
Adições	26.398	-	26.398
Saldo final em 2021	72.613	51.239	123.852

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

	<u>Software</u>	<u>Reservas de terra</u>	<u>Total</u>
<u>Amortizações acumuladas</u>			
Saldo inicial em 2020	(26.931)	-	(26.931)
Reforço	(9.589)	-	(9.589)
Saldo inicial em 2020	(36.520)	-	(36.520)
Reforço	(7.190)	-	(7.190)
Saldo final em 2021	(43.710)	-	(43.710)
<u>Saldo líquido</u>			
2020	9.695	51.239	60.934
2021	28.903	51.239	80.142

9. Investimentos em subsidiárias e associadas

Houveram movimentos na rubrica Investimentos em subsidiárias e associadas durante o exercício e apresentam-se como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Subsidiárias	340	120.340
Associadas	84.004	152.304
Outros instrumentos financeiros	47.760	47.760
	<u>132.104</u>	<u>320.404</u>
Imparidade acumulada	(35.984)	(224.284)
	<u>96.120</u>	<u>96.120</u>

9.1. Decomposição dos investimentos em subsidiárias e associadas

O movimento da imparidade acumulada é apresentado na tabela seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Em 1 de Janeiro	(224.284)	(264.944)
Utilização	188.300	40.660
Em 31 de Dezembro	<u>(35.984)</u>	<u>(224.284)</u>

9.2. Decomposição dos investimentos em subsidiárias e associadas

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Investimentos em subsidiárias e associadas encontra-se detalhada como segue:

	<u>% de participação</u>		<u>Valor</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Subsidiárias</u>				
Sociedade de Turismo do Indico, S.A.	100.00	100.00	-	-
CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A.	100.00	100.00	100	100
CFM - Sociedade Turística, S.A.	100.00	100.00	240	240
Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira	100.00	100.00	-	120 000
			<u>340</u>	<u>120.340</u>

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

	% de participação		Valor	
	2021	2020	2021	2020
<u>Associadas</u>				
DP World Maputo, S.A.	40.00	40.00	23.762	23.762
Sociedade de Desenvolvimento do Corredor de Maputo	27.50	27.50	23.230	23.230
Cornelder de Moçambique	33.00	33.00	3.795	3.795
Terminal de Cabotagem de Maputo	49.00	49.00	5.831	5.831
Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A.	49.00	49.00	7.590	7.590
Portos do Norte, S.A.	30.00	30.00	6.000	6.000
Thai Moçambique Logistic, S.A.	20.00	20.00	6.000	6.000
Sociedade Terminais de Moçambique	50.00	50.00	-	68.300
Empresa de Dragagem do Porto de Maputo	49.00	49.00	1.796	1.796
Portos de Cabo Delgado, S.A.	50.00	50.00	6.000	6.000
			84.004	152.304

	% de participação		Valor	
	2021	2020	2021	2020
<u>Outros investimentos financeiros</u>				
Cimentos de Moçambique	1.60	1.60	39.748	39.748
Transcarga	17.00	17.00	14	14
Technoshore, Limitada	15.00	15.00	6.750	6.750
Beira Grain Terminal	15.00	15.00	405	405
Belavista Holding	65.00	65.00	843	843
			47.760	47.760

10. Outros activos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica Outros activos financeiros era como segue:

	2021	2020
<u>Não corrente</u>		
Suprimentos concedidos as subsidiárias	28.550	28.550
	28.550	28.550
<u>Corrente</u>		
Adiantamentos ao pessoal	64.179	54.728
Acréscimos de juros a receber	20.738	25.686
Acréscimos de rendimentos	-	10.437
Remunerações a pagar	-	27
Devedores diversos – Partes relacionadas	619	620
	85.536	91.498
Imparidade dos investimentos financeiros	(11.066)	(10.562)
	74.470	80.936
	103.020	109.486

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

	2021	2020
Perdas por imparidade acumuladas de outros activos financeiros:		
Em 1 de Janeiro	(10.562)	(3.962)
Aumento	(504)	(6.600)
Em 31 de Dezembro	(11.066)	(10.562)

11. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica inventários era como segue:

	2021	2020
Travessas	528.524	308.084
Material de construção	1.839.647	1.199.680
Peças e sobressalentes	1.907.874	1.748.528
Combustíveis e lubrificantes	19.528	19.652
Outros materiais	19	18
	4.295.592	3.275.962
Ajustamentos de inventários	(19.254)	(57.473)
	4.276.338	3.218.489

11.1 Ajustamento de inventários

O detalhe dos movimentos relativos ao ajustamento de inventários é apresentado na tabela seguinte:

	2021	2020
Em 1 de Janeiro	(57.473)	(46.223)
(Aumento) / reversão	(6.473)	51.689
Utilização	44.692	(62.939)
Em 31 de Dezembro	(19.254)	(57.473)

11.2. Custo de inventários vendidos ou consumidos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

A decomposição do custo dos inventários vendidos ou consumidos é como segue:

	2021	2020
Existências iniciais	3.275.962	1.986.379
Compras	1.747.312	2.224.789
Existências finais	(4.295.592)	(3.275.962)
Custo dos inventários vendidos ou consumidos	727.682	935.206

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

12. Clientes

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica Clientes era como segue:

	2021	2020
Tráfego	1.450.308	2.136.350
Concessionárias	689.623	1.061.224
Administrações estrangeiras	371.201	173.438
Clientes de cobrança duvidosa	679.396	363.284
Outros clientes	218.635	191.492
	3.409.163	3.925.788
Perdas por imparidade acumuladas de clientes	(701.412)	(540.030)
	2.707.751	3.385.758

12.1. Movimento das perdas por imparidade de clientes

O detalhe dos movimentos relativos à perdas por imparidade acumuladas de clientes é apresentado na tabela seguinte:

	2021	2020
Em 1 de Janeiro	(540.030)	(533.409)
Reforço	(168.949)	(37.559)
Reversão	7.567	30.938
Em 31 de Dezembro	(701.412)	(540.030)

13. Outros activos correntes

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 a decomposição da rubrica Outros activos correntes era como segue:

	2021	2020
Imposto sobre o valor acrescentado	3.592.316	2.742.641
Cauções	73.376	91.816
Gastos diferidos	133.196	715.814
Fundo Nacional de Dragagem	1.392.744	967.505
Adiantamentos à fornecedores	1.473.185	1.251.646
	6.664.817	5.769.422
Perdas por imparidade acumuladas outros devedores	(1.019.030)	(1.019.030)
	5.645.787	4.750.392

13.1. Perdas por imparidade acumuladas de outros activos correntes

O detalhe dos movimentos relativos à perdas por imparidade acumuladas de clientes é apresentado na tabela seguinte:

	2021	2020
Em 1 de Janeiro	(1.019.030)	(1.019.030)
Utilização	-	-
Em 31 de Dezembro	(1.019.030)	(1.019.030)

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

14. Caixa e bancos

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a caixa e os bancos apresentavam os seguintes valores:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Caixa</u>		
Meticais	-	4
Rands Sul-Africanos	-	-
Dólar Norte-Americano	-	13
	<u>-</u>	<u>17</u>
<u>Depósitos à ordem</u>		
Meticais	620.013	669.408
Dólar Norte-Americano	1.690.453	2.879.147
Rands Sul-Africanos	260.676	1.269.249
Euros	14.872	22.146
	<u>2.586.014</u>	<u>4.839.950</u>
<u>Depósitos a prazo</u>		
Meticais	52.392	462.027
Dólar Norte-Americano	7.339.832	6.825.972
Rands Sul-Africanos	-	129.956
	<u>7.392.224</u>	<u>7.417.955</u>
	<u>9.978.238</u>	<u>12.257.922</u>

15. Capital social

O capital estatutário dos CFM ascende a 1.242.981 milhares de Meticais e está integralmente subscrito e realizado pelo Estado moçambicano.

Constitui reserva legal a parte dos excedentes de cada exercício que for anualmente destinada, nunca inferior a 10% dos mesmos. Esta reserva não é distribuível e só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobrir prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas.

Constitui reserva para investimentos nomeadamente o seguinte: (i) a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe forem anualmente destinadas; (ii) receitas provenientes de participações dotações ou subsídios de que a empresa seja beneficiária e destinadas a esse fim; (iii) os rendimentos especialmente afectos a investimentos

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

16. Empréstimos obtidos

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Empréstimos obtidos apresentava a seguinte decomposição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Não correntes</u>		
Empréstimos bancários (Nota 16.1)	5.435.862	2.508.868
Financiamentos do Estado (Nota 16.2)	2.573.768	2.390.179
	<u>8.009.630</u>	<u>4.899.047</u>
<u>Correntes</u>		
Empréstimos bancários (Nota 16.1)	-	-
Financiamentos do Estado (Nota 16.2)	62.192	114.109
	<u>62.192</u>	<u>114.109</u>
	<u>8.071.822</u>	<u>5.013.156</u>

16.1. Empréstimos bancários

Face ao estado avançado de degradação da Linha de Machipanda, o CFM desenvolveu um projecto de reabilitação da mesma com o objectivo de garantir o transporte ferroviário de pessoas e bens com o mínimo de segurança, o qual ficou orçado em um investimento de cerca de USD 200 milhões, dos quais USD 150 milhões para infraestruturas ferroviária e USD 50 milhões para material circulante. Para o efeito, dada a impossibilidade de financiar o montante total do investimento com fundos próprios, o CFM recorreu a banca comercial nacional para a contratação de financiamento de (USD 127 milhões e a participação com fundos próprios no montante de USD 30 milhões.

Financiam o Projecto de investimento na Reabilitação da linha de Machipanda os seguintes bancos:

1. USD 60 milhões do Standard Bank Moçambique;
2. USD 35 milhões do BCI;
3. USD 25 milhões do ABSA Moçambique;
4. USD 7 milhões do FNB Moçambique

De salientar que com a conclusão do Projecto em curso a linha férrea de Machipanda estará habilitada para uma capacidade de até 3 milhões de toneladas por ano (MTPA), contra a actual capacidade de 0.4 MTPA; vai ter melhoradas as condições de segurança de circulação, redução de descarrilamentos; redução do tempo de trânsito das actuais 18h para 12h, incremento da capacidade de carga da linha por eixo dos actuais 16.6 para 20.5 toneladas por eixo e restabelecimento da velocidade comercial para 60km/h.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

16.2. Financiamentos do Estado

	<u>Notas</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Moeda</u>	<u>Maturidade</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Não corrente</u>						
Ministério das Finanças	(i)	2.00%	USD	24/01/2040	320.082	301.355
Banco Mundial – RPRP	(i)	2.00%	USD	24/01/2040	922.201	901.157
Reabilitação da Linha de Sena	(ii)	0.75%	USD	30/06/2030	32.189	15.249
Electrificação do Porto da Matola	(iii)	5.5%	USD	20/07/2034	18.965	10.285
Aquisição do Material Circulante	(iv)	1.5%	USD	02/04/2043	1.280.331	1.162.133
					2.573.768	2.390.179
<u>Corrente</u>						
Ministério das Finanças	(i)	2.00%	USD	24/01/2040	17.005	29.490
Banco Mundial – RPRP	(i)	2.00%	USD	24/01/2040	37.114	51.144
Reabilitação da Linha de Sena	(ii)	0.75%	USD	30/06/2030	-	22.247
Electrificação do Porto da Matola	(iii)	5.5%	USD	20/07/2034	234	11.228
Aquisição do Material Circulante	(iv)	1.5%	USD	02/04/2043	7.839	-
					62.192	114.109
					2.635.960	2.504.288

(i) Banco Mundial e Ministério de Economia e Finanças

Estes saldos respeitam ao financiamento do Banco Mundial e do Ministério das Finanças, concedido em Janeiro de 2000, para a racionalização da força de trabalho no âmbito do Projecto RPRP (“Railways Project Restructuring of Port”). O montante em dívida corresponde a 70.610.155 USD ao câmbio a data de transacção e deverá ser pago durante um período de 30 anos, à taxa anual de juro de 2% aplicada após o período de graça de capital e juros de 10 anos.

(ii) Reabilitação da Linha de Sena

Este montante representa um financiamento do Banco Mundial concedido em 2005, através do Governo de Moçambique, no montante de 5.500.000 USD, destinado à reabilitação da linha de Sena. O montante em dívida corresponde a 499.360 USD no final do ano.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

(iii) Electrificação do Porto da Matola

Este montante diz respeito a um financiamento concedido pela instituição Alemã KfW – Kreditanstalt für Wiederaufbau (*Reconstruction Credit Institute*), em 2005, via Governo de Moçambique, para a electrificação do Porto da Matola, no montante de 1.533.876 EUR. O objectivo deste projecto é garantir a distribuição de energia no Porto da Matola e, por via do desenvolvimento do Porto, salvaguardar empregos e contribuir para a geração de proveitos domésticos através de serviços de importação e exportação. O montante em dívida corresponde a 297.848 USD no final do ano.

(iv) Empréstimo concedido pelo Estado Moçambicano

Importa referir que o crédito concessionaria de 95 milhões de dólares do Exim Bank da India para o financiamento de aquisição do material circulante (locomotivas, vagões e carruagens) foi firmado entre dois governos da India e de Moçambique. Por essa via coube ao MEF o repasse do referido montante para CFM através do Acordo de Retrocessão. O seu reconhecimento nas contas do CFM é feito mediante aos desembolsos feitos pelo Exim Bank no pagamento das facturas do fornecedor RITES na conta de adiantamentos a fornecedor e a crédito na conta de empréstimos concedidos pelo Estado.

Por este crédito foram abertas duas Cartas de Crédito Irrevogáveis (CDI) intermediadas pelo BIM e inscritas na Conta Geral do Estado em contrapartida dos Acordos de Retrocessão. Refira-se ainda que duas das seis locomotivas a adquirir já embarcaram a luz das CDI abertas e tem previsão de desembarque no Porto de Maputo, em finais do corrente mês de Abril, sendo que a totalidade do equipamento segundo o cronograma traçado será entregue até finais de Junho/2021.

17. Outros passivos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Outros passivos financeiros apresentava a seguinte decomposição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Não corrente</u>		
Reversão da Linha de Sena (Nota 17.1)	6.002.246	6.002.246
	6.002.246	6.002.246
<u>Corrente</u>		
Cauções pagas	22.347	22.877
Acréscimos de rendimentos	5.650	-
Compensações de aposentadoria e sobrevivência	12.869	9.160
Credores partes relacionadas	4.075	4.075
Resultados atribuídos	376.009	1.127.990
Outros acréscimos de gastos	184.164	212.506
	605.114	1.376.608
	6.607.360	7.378.854

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

17.1. Reversão da Linha de Sena

Este saldo refere-se aos financiamentos que a Companhia do Caminhos de Ferro da Beira (CCFB) contraiu junto do *International Development Agency* (IDA), no montante equivalente a USD 113.863.553,76, e do Banco Europeu de Investimento (BEI), no montante equivalente a USD 27.795.797.26, no âmbito do projecto de reabilitação da linha de Sena, e ao financiamento dos CCFB através de fundos próprios. Devido ao termo do contrato de concessão com o Governo de Moçambique (GM) o empreendimento reverteu para os CFM. O valor total do financiamento encontra-se fixado em 6 002 246 milhares de Meticais.

18. Outros passivos não correntes

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Outros passivos não correntes e Outras contas a pagar apresentavam a seguinte decomposição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
Rendimentos diferidos		
Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo (Nota 18.1)	360.979	391.709
Reabilitação do cais do Porto da Beira (Nota 18.2)	194.650	227.095
	<u>555.629</u>	<u>618.804</u>
<u>Outras contas a pagar</u>		
Rendimentos diferidos		
Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo (Nota 18.1)	31.154	31.154
Reabilitação do cais do Porto da Beira (Nota 18.2)	16.222	16.222
Adiantamentos de clientes	60.945	43.375
Credores administrações estrangeiras	-	3.064
Remunerações a pagar	200.054	-
Outras operações com trabalhadores	53.117	26.877
Imposto sobre rendimentos de pessoas singulares (IRPS)	103.529	74.091
Segurança social (INSS)	10.649	8.338
Outros credores diversos	754.348	363.072
	<u>1.230.018</u>	<u>566.193</u>
	<u>1.785.647</u>	<u>1.184.997</u>

18.1. Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo

Este saldo refere-se aos investimentos que correspondem ao remanescente do valor da doação para reabilitar a linha-férrea do Limpopo, financiada pelo governo do Canadá, no montante de 921.563 milhares de Meticais. Este montante tem vindo a ser regularizado por contrapartida dos valores da depreciação dos respectivos empreendimentos, durante a vida útil contabilística esperada.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

18.2. Reabilitação do cais do Porto da Beira

Este saldo refere-se aos subsídios recebidos do Banco Europeu de Investimentos (BEI), para a reabilitação do Porto da Beira, e constitui um remanescente do financiamento recebido para os serviços de dragagem de emergência do canal de acesso, cais, bacias de manobras e aterro hidráulico no terminal de carvão do Porto da Beira. Após a conclusão dos trabalhos de dragagem, os CFM, através do Ministério das Finanças, solicitaram ao BEI a aplicação do montante remanescente de 3.971.536 EUR na aquisição de equipamentos e reabilitação das infra-estruturas dos Serviços Marítimos.

19. Provisões

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Provisões apresentava a seguinte decomposição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Não corrente</u>		
Fundo de pensões (Nota 19.3)	2.004.974	2.102.159
	<u>2.004.974</u>	<u>2.102.159</u>
<u>Corrente</u>		
Provisões para férias	2.137	2.289
Provisões para litígios judiciais (Nota 19.2)	146.378	145.764
	<u>148.515</u>	<u>148.053</u>
	<u>2.153.489</u>	<u>2.250.212</u>

19.1 Durante o exercício de 2021 não houve movimentação na rubrica Provisões:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Em 1 de Janeiro	2.250.212	2.438.337
Fundo Xiporo	(97.185)	(649.584)
Aumento	13.770	463.798
Reversão	(13.308)	(2.339)
Em 31 de Dezembro	<u>2.153.489</u>	<u>2.250.212</u>

19.2 Provisões para litígios judiciais

A provisão para litígios judiciais foi constituída para fazer face a perdas esperadas com acções judiciais em que a empresa é ré, calculadas com base numa análise cuidada dos processos em curso. As análises são revistas no final de cada exercício para assim reflectir a melhor estimativa da responsabilidade da empresa na data do balanço tendo em conta os factos conhecidos à data.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

19.3 Fundo Xiporo

Os principais pressupostos actuários utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões a 31 de Dezembro de 2021 e 2020 são:

Pressuposto financeiro	Responsabilidades em MZN
Idade normal de reforma	60 homens/55 mulheres
Taxa de desconto	12%
Taxa de inflação de preços	5%
Taxa de inflação de salários	6%
Incremento das pensões (percentagem da inflação dos salários)	4.5%
Taxa de juro (pros-reforma)	7.20%
Tábua de Mortalidade (pós-reforma)	PA (90) +3
Tábua de Mortalidade (pré-reforma)	N/A
Pensão do cônjuge (homens quatro mais velhos)	30% reversível
% dos casados na reforma	80%

Os participantes do plano de pensões são desagregados da seguinte forma:

	2021	2020
Activos	4.996	4.346
Reformados e pensionistas	150	112
	5.146	4.458

A aplicação da NCRF 19 traduz nas seguintes responsabilidades e níveis de financiamento reportáveis a 31 de Dezembro de 2021 e 2020.

	2021	2020
Valor actual das responsabilidades de serviços passados	3.690.136	3.278.930
Valor do fundo de pensões	(1.685.162)	(1.176.771)
Défice de financiamento	2.004.974	2.102.159

A evolução das responsabilidades com pensões de reforma e pode ser analisada como segue:

	2021	2020
Responsabilidades em 1 de Janeiro	3.278.930	2.777.077
Custo dos juros	394.406	333.373
Custo de serviço corrente	109.148	100.546
(Ganhos)/perdas actuariais	25.856	100.596
Pensões pagas	(118.204)	(98.412)
Responsabilidades em 31 de Dezembro	3.690.136	3.213.180

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

A evolução do valor dos activos do fundo de pensões de reforma pode ser analisada como segue:

	2021	2020
Saldo do fundo em 1 de Janeiro	1.176.771	369.815
Rendimento esperado	165.353	89.438
Contribuições da empresa	532.281	871.300
Ganhos/(perdas) actuariais	(71.038)	(55.370)
Pensões pagas	(118.205)	(98.412)
Responsabilidades em 31 de Dezembro	1.685.162	1.176.771

Os activos do fundo de pensões de reforma podem ser analisados como segue:

	2021	2020
Depósitos à ordem	15.892	9.297
Depósitos a prazo	87.500	550.786
Instrumentos de capital e unidades de participação	8.478	8.478
Títulos de dívida pública	1.306.144	489.373
Outros títulos de dívida	160.991	64.520
Devedores	141.099	68.312
Valores a pagar	(34.942)	(13.995)
	1.685.162	1.176.771

Os custos do exercício com pensões de reforma podem ser analisados como segue:

	2021	2020
Saldo do fundo em 1 de Janeiro	2.102.159	2.407.262
Custo de serviço corrente	109.148	100.546
Custo dos juros	394.406	333.373
Rendimento esperado do fundo	(165.353)	(89.438)
Total registado na Demonstração de resultados	338.201	344.481
Ganhos/(perdas) actuariais	(435.386)	(649.584)
Total registado em capital próprio	(435.386)	(649.584)
Responsabilidades em 31 de Dezembro	2.004.974	2.102.159

Para o fundamento das responsabilidades para com o Fundo de Pensões relativamente aos serviços passados, foi acordado no contrato constitutivo do Fundo que os CFM irão fazer contribuições mensais de 16 361 613 MZN e 99 577 USD durante vinte anos.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

20. Fornecedores

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica Fornecedores apresentava a seguinte decomposição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fornecedores de combustíveis	32.553	52.532
Fornecedores das locomotivas e acessórios	14.840	329.895
Fornecedores do material de construção da via	1.914.177	21.873
Fornecedores dos serviços de dragagem	86.011	63.745
Outros fornecedores	320.324	202.985
	<u>2.367.905</u>	<u>671.030</u>

21. Vendas de bens e serviços

As vendas de bens e a prestação de serviços durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Estadias	418.789	411.828
Cabotagem	-	131.195
Exportações	345.602	398.421
Importações	1.256.978	1.096.522
Pilotagem	108.270	136.398
Rebocadores	390.970	398.950
Transporte de passageiros	32.256	65.625
Transporte e manuseamento de mercadorias	13.492.080	14.224.009
Outros serviços prestados	878.044	620.637
	<u>16.922.989</u>	<u>17.483.585</u>

22. Custos com o pessoal

Os custos com pessoal durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Remunerações aos colaboradores	4.086.562	3.598.711
Encargos com as remunerações	70.529	63.393
Ajudas de custo	33.763	18.581
Indemnizações de trabalhadores	5.095	13.277
Pensões	58.341	51.787
Seguros de acidentes de trabalho e doença	7.025	8.760
Custos de acção social	111.711	80.667
Fundo Xiporo - contribuições	462.733	458.093
Fundo Xiporo – custo com pensões (Nota 19)	338.201	344.481
Outros custos com pessoal	531.989	358.296
	<u>5.705.949</u>	<u>4.996.046</u>

O número de trabalhadores em 2021 e 2020 foi de 5.819 e 5.708 colaboradores, respectivamente.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

23. Fornecedores e serviços de terceiros

Os fornecimentos e serviços de terceiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Água e electricidade	255.979	247.299
Combustíveis e lubrificantes	616.334	639.901
Ferramentas e utensílios	33.750	27.804
Materiais de manutenção e reparação	284.759	343.885
Material de escritório	58.892	51.224
Serviços de dragagem	647.422	595.503
Estiva	1.658.469	1.551.692
Manutenção e reparação	718.059	778.255
Transporte de carga e de passageiros	4.021	1.153
Comunicações	74.763	83.075
Publicidade e propaganda	60.926	55.911
Deslocações e estadas	102.292	94.215
Despesas de representação	3.607	2.329
Contencioso e notariado	3.548	1.202
Rendas e alugueres	99.653	167.729
Seguros	85.423	74.073
Limpeza, higiene e conforto	188.051	157.969
Vigilância e segurança	363.277	350.195
Trabalhos especializados	825.428	814.751
Intercâmbio de material circulante	151.598	194.825
Outros fornecimentos e serviços	99.281	158.151
	<u>6.335.532</u>	<u>6.391.141</u>

24. Outros ganhos e perdas operacionais

Os outros ganhos e perdas operacionais durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ganhos		
Concessões		
Rendas fixas	672.000	673.804
Rendas variáveis	2.142.114	2.322.904
Honorários de gestão	183.691	173.180
Aluguer de locomotivas e vagões	-	656
Aluguer de outros equipamentos	22.886	23.169
Sinistros	-	181.744
Reversões de imparidade de investimentos financeiros	-	5.215
Subsídios para investimentos	63.599	31.154
Outros rendimentos e ganhos	656.196	516.448
	<u>3.740.486</u>	<u>3.928.274</u>

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

	2021	2020
Perdas		
Impostos e taxas	(56.867)	(44.815)
Multas e penalidades	(1.754)	(30)
Alienação de activos tangíveis	(2.142)	(3.076)
Donativos	(70.680)	(77.110)
Quotizações	(4.276)	(3.773)
Programas de responsabilidade social	(175.000)	(68.891)
Clube de actividades desportivas	(333.266)	(296.035)
Indemnizações	(5.163)	(59.335)
Outros gastos e perdas	(49.882)	(46.015)
	(699.030)	(599.080)
	3.041.456	3.329.194

25. Rendimentos financeiros

Os rendimentos financeiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	2021	2020
Juros obtidos	207.973	159.002
Rendimentos de partes sociais	655.856	590.331
Diferenças de câmbio favoráveis	1.434.613	1.595.513
Dividendos recebidos	1.270.816	1.191.715
Outros rendimentos e ganhos financeiros	83.498	151.636
	3.652.756	3.688.197

26. Gastos financeiros

Os gastos financeiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 foram como segue:

	2021	2020
Juros suportados	47.654	75.641
Diferenças de câmbio desfavoráveis	2.140.309	428.462
Outros gastos e perdas financeiras	96.560	297.676
	2.284.523	801.779

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

27. Imposto sobre o rendimento

O gasto relativo a imposto sobre o rendimento pode ser apresentado como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Imposto corrente		
Imposto corrente sobre os lucros do exercício	(1.548.537)	(2.352.936)
	<u>(1.548.537)</u>	<u>(2.352.936)</u>
Imposto diferido		
Aumento / (diminuição) em activos por impostos diferidos	111.807	(229.104)
	<u>111.807</u>	<u>(229.104)</u>
	<u>(1.436.731)</u>	<u>(2.582.040)</u>

A taxa utilizada para apurar as diferenças tributárias à data de balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 foi de 32% e corresponde à taxa nominal do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas. De acordo com a legislação fiscal em vigor, as declarações fiscais da empresa estão sujeitas à revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos. O Conselho de Administração entende que eventuais correcções resultantes da inspecção/revisão por parte das autoridades fiscais não terão um efeito significativo nestas demonstrações financeiras.

27.1. Reconciliação da taxa de imposto

A taxa efectiva de imposto da empresa é de 32% (2020: 30%).

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Imposto a pagar à taxa nominal	(1.530.963)	(2.498.787)
Ajustado por:		
Despesas não dedutíveis	(1.017.341)	(839.862)
Rendimentos não tributados	999.767	985.713
	<u>(1.548.537)</u>	<u>(2.352.936)</u>

27.2. Imposto a recuperar / (pagar)

A reconciliação do imposto corrente com o saldo no final do ano pode ser analisada como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo em 01 de Janeiro	(1.204.139)	698.080
	<u>(1.204.139)</u>	<u>698.080</u>
Pagamento por conta	1.882.346	969.900
Outras retenções na fonte	166.186	163.271
Pagamento a final 2020	849.630	-
Credito de Imposto	-	(682.454)
Imposto corrente sobre os lucros do exercício	(1.548.537)	(2.352.936)
Saldo em 31 de Dezembro	<u>145.486</u>	<u>(1.204.139)</u>

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

27.3 Activos por impostos diferidos

O saldo dos activos por impostos diferidos compreende diferenças temporárias atribuíveis a:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Activos tangíveis	52.016	-
Diferenças cambiais não realizadas	381.145	430.310
Imparidades de contas a receber	161.900	99.736
Provisões	47.525	733
	<u>642.586</u>	<u>530.779</u>

Os movimentos nos activos por impostos diferidos podem ser analisados como segue:

	Activos tangíveis	Diferenças cambiais	Contas a receber	Outros	Total
Saldo em 1 de Janeiro de 2020	12.499	(54.509)	523.806	278.087	759.883
Imputado / (creditado) ao resultado	(12.499)	484.819	(424.070)	(277.354)	(229.104)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	-	430.310	99.736	733	530.779
Imputado / (creditado) ao resultado	52.016	(49.165)	62.164	46.792	111.807
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	52.016	381.145	161.900	47.525	642.586

Os movimentos nos activos por impostos diferidos podem ser analisados como segue:

	<u>Imposto Diferido</u>
Saldo em 1 de Janeiro de 2020	759.883
(Imputado) / creditado ao resultado	(229.104)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	530.779
(Imputado) / creditado ao resultado	111.807
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	<u>642.586</u>

28. Partes relacionadas

As partes relacionadas da empresa são todas as suas subsidiárias e as suas associadas.

28.1. Transacções com partes relacionadas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Vendas e prestações de serviços		
Sociedade de Terminais de Moçambique, S.A.	-	35.462
CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A.	-	77.676
Cornelder de Moçambique S.A.	1.122.357	1.047.417
Sociedade Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A.	935.393	701.700
Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A.	-	45.107
Corredor de Desenvolvimento do Norte	913.750	1.045.640
Transcom, S.A.	-	8.657
	<u>2.971.500</u>	<u>2.961.659</u>

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

28.2 Saldos com partes relacionadas

	2021	2020
<u>Clientes</u>		
Concessões, Tráfego e Outros		
Sociedade Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A.	172.158	172.500
Corredor de Desenvolvimento do Norte	307.756	497.231
Cornelder de Moçambique S.A.	72.771	179.464
Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A.	2.329	35.959
Cimentos de Moçambique, S.A.	9.390	25.662
CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A.	-	9.438
Silos e Terminal Graneleiro da Matola, S.A.	68.880	60.679
	633.284	980.933
Administrações estrangeiras		
National Railways of Zimbabwe	193.680	141.714
Transnet Freight Rail	164.908	5
eSwatini Railways	12.633	31.720
	371.221	173.439
	1.004.505	1.154.372
	2021	2020
<u>Outros activos financeiros</u>		
Belavista Holdings, S.A.	620	620
Beira Grain Terminal	23.185	23.185
CFM – Sociedade Turística	5.366	5.366
	29.171	29.171
	2021	2020
<u>Estado</u>		
Empréstimos obtidos.	2.635.960	2.504.288
	2.635.960	2.504.288

29. Compromissos e contingências

29.1 Processos judiciais

A empresa é arguida em diversos processos judiciais e constitui provisões para os processos transitados em julgado com condenação em primeira instância. A empresa apresentou recursos relativos a condenações no montante de 26.447 milhares de Meticais.

29.2 Acidente Ferroviário

Em Maio de 2002, ocorreu um acidente ferroviário na estação de Tenga que envolveu vagões de carga e carruagens de passageiros e em que perderam a vida cerca de 200 passageiros. Existe uma contingência

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

resultante deste acidente cuja quantificação não é possível efectuar antes da conclusão do processo e divulgação dos resultados pelo tribunal competente. Este processo não teve desfecho até à data e os CFM têm vindo a financiar acções de apoio social aos familiares das vítimas.

29.3 Contingências fiscais

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da empresa durante um período de 5 anos, podendo daqui resultar eventuais correcções de imposto devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento de legislação fiscal, nomeadamente em sede de IRPC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, IRPS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). A Administração acredita que a empresa cumpriu com todas as suas obrigações fiscais.

29.4 Garantias bancárias

O detalhe das garantias bancárias prestadas pelos CFM a terceiros à data de 31 de Dezembro de 2021, apresenta-se como segue:

Beneficiário	Finalidade	Valor	Moeda	Banco
Tribunal Judicial da Província de Nampula	Processos judiciais em curso Colateral para o financiamento da linha de	1.730.255	MZN	BCI
FNB Moçambique	Machipanda	876.800	USD	FNB

30. Gestão de risco, objectivos e políticas

A actividade dos CFM está exposta a uma diversidade de riscos financeiros, o que envolve a análise, aceitação e gestão de certos graus de risco ou combinação dos mesmos. O objectivo do Conselho de Administração dos CFM é, por isso, alcançar um equilíbrio apropriado entre o risco e o retorno e minimizar os efeitos potenciais adversos ao desempenho financeiro.

As políticas de gestão de risco dos CFM são desenhadas a fim de identificar e analisar estes riscos, estabelecer limites de risco e controlo e monitorar os riscos e a aderência aos limites através de sistemas de informação fiáveis e actualizados. Os CFM revêem periodicamente as suas políticas de gestão de risco e sistemas a fim de melhor se precaver face às variações de mercado.

30.1 Risco de mercado

O risco de mercado é a variação de factores que determinam o preço, tais como as taxas de juro e as taxas de câmbio. O objectivo da gestão do risco de mercado é a prevenção contra estas variações dentro de parâmetros que a Administração considere aceitáveis.

30.2 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro do fluxo monetário é a probabilidade de flutuação do valor dos instrumentos financeiros devido a alterações nas taxas de referência de mercado. A exposição dos CFM ao risco da taxa de juro advém dos depósitos a prazo, valores a receber e a pagar.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticals)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Empréstimos bancários	5.435.862	2.508.868
Financiamentos do Estado	2.573.768	2.390.179
Total	8.009.630	4.899.047
Bancos	9.978.238	12.257.905
	1.968.608	7.358.858
Redução de 50 pontos percentuais	9.843	36.794

O impacto de um aumento/redução de 50 pontos-base nas taxas de juro, com todas as outras variáveis constantes terá um efeito de 9.843 milhares de Meticals (2020 36.794 milhares de Meticals) de aumento/redução no lucro antes de impostos.

30.3 Risco de taxa de câmbio

O risco de taxa cambial é o risco de flutuação do justo valor ou fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro devido a alterações nas taxas de câmbio. As demonstrações financeiras dos CFM podem ser afectadas pelas variações das taxas cambiais do Euro, Dólar Norte Americano e Rande. Os CFM procuram atenuar os efeitos de exposição à moeda estrangeira efectuando o maior número de operações em moeda nacional.

O valor escriturado dos activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira é resumido como segue:

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

	Dólar Norte- Americano (USD)	Rand Sul- Africano (ZAR)	Euro (Eur)	Dólar Zimbabweano (ZWD)	Total
2021					
Activos financeiros:					
Clientes	1.346.323	252.626	-	-	1.598.949
Caixa e equivalentes de caixa	9.030.285	260.676	14.872	-	9.305.833
	10.376.608	513.302	14.872		10.904.782
Passivos financeiros:					
Fornecedores	(1.462.985)	-	-	-	(1.462.985)
Empréstimos obtidos	(8.071.821)	-	-	-	(8.071.821)
	(9.534.806)				(9.534.806)
Activos financeiros líquidos	841.802	513.302	14.872		1.369.976
2020					
Activos financeiros:					
Clientes	1.061.224	173.438	-	-	1.234.662
Caixa e equivalentes de caixa	9.705.119	1.399.205	22.146	-	11.126.470
	10.766.343	1.572.643	22.146		12.361.132
Passivos financeiros:					
Fornecedores	(1.162.133)	-	-	-	(1.162.133)
Empréstimos obtidos	(5.013.156)	-	-	-	(5.013.156)
	(6.175.289)				(6.175.289)
Activos financeiros líquidos	4.591.054	1.572.643	22.146		6.185.843

Análise de sensibilidade da moeda estrangeira

O Dólar Norte-Americano, e o Rand Sul Africano, são as moedas principais a que a Empresa está exposta.

A tabela a seguir indica a sensibilidade da Empresa no final do ano para indicar os movimentos do Rand Sul-africano, do Dólar Norte-Americano e do Euro sobre instrumentos financeiros. As taxas de sensibilidade representam a avaliação da administração sobre uma possível mudança das taxas de câmbio de reporte.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

	USD		10% Aumento	ZAR 10% Diminuição	Other	
	10% Aumento	10% Diminuição			10% Aumento	10% Diminuição
2021						
Ganho / (perda)	84.180	(84.180)	51.330	(51.330)	1.487	(1.487)
Activos financeiros	1.037.661	(1.037.661)	51.330	(51.330)	1.487	(1.487)
Passivos financeiros	(953.481)	953.481	-	-	-	-
2020						
Ganho / (perda)	459.106	(459.106)	157.26	(157.26)	2.215	(2.215)
Activos financeiros	1.076.634	(1.076.634)	157.264	(157.264)	2.215	(2.215)
Passivos financeiros	(617.528)	617.528	-	-	-	-

30.4 Risco de crédito

O risco de crédito empresa é principalmente atribuível às contas de clientes e outros devedores. A exposição ao risco de crédito é monitorada pela Administração numa base contínua. Os montantes apresentados no balanço são líquidos das provisões para créditos de cobrança duvidosa estimadas pela Administração da empresa com base na experiência anterior. A empresa não tem uma concentração significativa do risco de crédito para a qual não tenha sido criada provisão para créditos de cobrança duvidosa no final do período.

O montante escriturado dos activos financeiros representa a exposição máxima da empresa ao risco de crédito sem ter em consideração qualquer caução prestada:

	2021	2020
Bancos	9.978.238	12.257.905
Clientes	2.707.751	3.385.758
Outros activos financeiros	74.470	80.936
	12.760.459	15.724.599

A empresa avaliou todos os saldos de clientes vencidos quanto à sua recuperabilidade e acredita que a sua qualidade de crédito mantém-se intacta. Uma decomposição dos saldos de clientes vencidos mas sem imparidade é apresentada como segue:

	2021	2020
Vencidos dias correntes		
Vencidos entre 1-30 dias	1.717.903	1.422.387
Vencidos entre 61-90 dias	274.209	179.004
Mais de 90 dias	715.639	1.784.367
	2.707.751	3.385.758

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

30.5 Risco de liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade dos CFM não terem capacidade financeira para satisfazer os seus compromissos associados aos instrumentos financeiros quando estes vencem. Para mitigar este risco, a gestão elabora mapas de fluxo de caixa previsionais e mantém a tesouraria equilibrada.

A gestão deste tipo de risco, desenvolvida com recurso à análise dos prazos residuais dos diferentes activos e passivos do balanço, evidencia, para cada um dos diferentes intervalos considerados, a diferença entre os volumes de influxos de caixa e fluxos de caixa bem como os respectivos gaps de liquidez.

	Até 1 ano	Mais de 1 ano a 5 anos	Mais de 5 Anos	Total
2021				
Fornecedores	2.367.905	-	-	2.367.905
Empréstimos obtidos	62.192	5.498.054	2.511.576	8.071.822
Outros passivos financeiros	605.114	-	6.002.246	6.607.360
	3.035.211	5.498.054	8.513.822	17.047.087
2020				
Fornecedores	671.030	-	-	671.030
Empréstimos obtidos	114.109	2.622.977	2.276.070	5.013.156
Outros passivos financeiros	1.376.608	-	6.002.246	7.378.854
	2.161.747	2.622.977	8.278.316	13.063.040

30.6 Gestão de Capital

O principal objectivo da gestão do capital dos CFM é garantir uma sólida autonomia financeira que permita atender as necessidades e compromissos de investimento sem com isso comprometer a remuneração ao accionista Estado.

A empresa gere o seu capital de forma a assegurar que se mantém operacional enquanto maximiza o retorno para os sócios.

A estrutura do capital da empresa consiste em dívida, caixa e equivalentes de caixa e capital próprio ajustado. A empresa monitora o financiamento com base na relação entre o valor da dívida e o capital próprio. O rácio é calculado através da relação da dívida líquida (conforme definida abaixo) com o capital próprio ajustado (conforme definido abaixo).

A dívida líquida consiste em empréstimos sujeitos a juros, empréstimos dos sócios, outras dívidas de longo prazo, caixa e equivalentes de caixa. O capital próprio ajustado consiste no capital social, lucros acumulados e reservas não distribuíveis.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

O rácio da dívida líquida em relação ao capital próprio (rácio de alavancagem) no final do período era conforme segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Total dos empréstimos	8.071.822	5.013.156
Menos:		
Caixa e equivalentes de caixa	<u>(9.978.238)</u>	<u>(12.257.922)</u>
Dívida líquida	(1.906.416)	(7.244.766)
Capital próprio	<u>42.253.043</u>	<u>39.672.263</u>
	<u>40.346.627</u>	<u>32.427.497</u>
Rácio da dívida líquida ao capital próprio	<u>(95%)</u>	<u>(82%)</u>

30.7 Gestão de risco financeiro

A empresa não transacciona instrumentos financeiros, mas o curso normal das suas operações expõe-na ao risco cambial, risco de taxa de juro e risco de liquidez. Com vista a gerir estes riscos, a empresa poderá entrar em transacções que fazem uso de instrumentos financeiros.

A empresa desenvolveu um processo de gestão de risco abrangente para facilitar, controlar e monitorar estes riscos. O processo inclui a normal documentação de políticas, incluindo limites, controlos e estruturas de reporte. A Administração Executiva e o Conselho de Administração são responsáveis pelas actividades de gestão de risco na empresa.

30.8 Justo valor

O valor escriturado dos activos e passivos financeiros da empresa aproxima-se do seu justo valor.

30.9 Categoria dos instrumentos financeiros

Todos os instrumentos financeiros detidos pela entidade são ao custo amortizado e estão abaixo apresentados.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Clientes	2.707.751	3.385.758
Outros activos financeiros	74.470	80.936
Caixa e equivalentes de caixa	<u>9.978.238</u>	<u>12.257.922</u>
	<u>12.760.459</u>	<u>15.724.616</u>
Empréstimos obtidos	(8.071.822)	(5.013.156)
Fornecedores	(2.367.905)	(671.030)
Outros passivos financeiros	<u>(6.607.360)</u>	<u>(7.378.854)</u>
	<u>(17.047.087)</u>	<u>(13.063.040)</u>
(Passivos) / activos financeiros líquidos	<u>(4.286.628)</u>	<u>2.661.576</u>

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

31. Eventos subsequentes à data do balanço

Não se verificaram factos ou circunstâncias de natureza material ocorridos entre o final do ano e a data destas demonstrações que possam ter um efeito significativo sobre os resultados e a posição financeira da empresa.

32. Impacto da Pandemia do COVID - 19

O Sector ferro portuário de que o CFM é um dos actores importantes a par das concessionárias na sua dinamização é o Sector de Logística por Excelência.

Os desenvolvimentos recentes a nível mundial, continental, regional e nacional, ditados pelas inovações tecnológicas e pelas novas formas de organização da produção, onde as indústrias produtivas e os serviços passaram a concentrar-se no negócio principal, obrigaram a produção de bens e serviços a extravasar fronteiras nacionais, o que subverteu os conceitos tradicionais de territorialidade.

Hoje é comum que uma indústria baseada num país receba de um outro país componentes para a montagem do produto acabado, pressionando o transporte e a logística a desempenharem um papel fundamental, obrigando a construção de novas infra-estruturas e a modernização das já existentes.

Pelo que, qualquer choque externo, por mais localizado que se considere, devido a Globalização tem sempre impactos, sejam eles positivos e ou negativos em outros países, sobretudo quando os choques acontecem em países com maior peso no comércio externo, como é o caso da China e neste caso que abala todo o mundo.

O novo coronavírus ou COVID-19 é uma doença de fácil transmissão. Pelo que, o impacto nos sectores produtivos como o da logística, tem sido devastador, o que afectou o prazo da conclusão das obras de reabilitação da linha de Machipanda e a recepção de materiais e equipamentos para duplicação da linha de Ressano Garcia.

Medidas Adoptadas pela Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique para Mitigação do Impacto do COVI19 e acções subsequentes

No âmbito das acções tendo em vista à prevenção contra a contaminação do Coronavírus e em alinhamento com as orientações do Governo, a Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique (CFM) determinou a adopção de um conjunto de medidas a serem cumpridas nos Portos, Sistema Ferroviário, bem como nos sectores de produção da Empresa.

As medidas, cingem-se nos seguintes termos:

- Elaboração e divulgação de mensagens esclarecedoras sobre o COVID-19, disseminadas através de canais internos como sejam, comunicações internas, *email's* e grupos de *whatsup's*, bem como através da imprensa (escrita e televisiva).
- Suspensão temporária do uso de acesso biométrico aos locais onde está instalado.
- Higienização das mãos dos trabalhadores (desinfecção das mãos ao entrar ao sair das salas ou áreas de trabalho) e passageiros que tomam os comboios.
- Aquisição e colocação, em todos os sectores da empresa (Sede, CFM-Sul, CFM-Centro e CFM-Norte), de Dispensadores com gel em álcool, bem como pulverização e desinfecção das carruagens e estações e pátios adjacentes.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

- Portas e janelas permanentemente abertas dos locais de trabalho.
- Manter os focos de possível contágio sempre limpos (maçanetas, corrimões, balcões, secretarias, teclados e mouses de computadores, entre outros).

À par dessas medidas e face a declaração do Estado de Emergência e mais tarde do Estado de Calamidade que vem vigorando, o CFM passou a praticar o horário laboral único, à excepção das áreas operacionais, que continuam a praticar o horário em regime de turnos, contudo obedecendo a rotatividade anunciada pelo Governo.

Todo o trabalhador com sintomas da doença é chamado a permanecer em casa, até que seja declarado saudável pelas autoridades da saúde. Nestes casos deverá ser portador de um comprovativo da sua situação, no seu regresso ao trabalho.

De igual modo, faz parte das orientações que, todos os trabalhadores que se encontrem de viagem no estrangeiro, no seu regresso devem observar um período de quarentena correspondente ao enunciado no protocolo divulgado pelas autoridades de saúde a partir da data do seu regresso, devendo informar ao seu superior hierárquico, quer por telefone, email e outros meios que não exijam a sua deslocação ao local de trabalho.

Pelo nível de dependência do Porto em relação à exportação de trânsito da África do Sul e da China e Índia como Países de destino, tal situação poderá efectivamente comprometer a produção e produtividade e consequentemente as receitas de serviços ferro portuários e seus correlativos (agentes, estiva, transporte, etc.).

Como uma das formas mais prática de mitigação dos efeitos maléficos da pandemia da Covid 19 sobre o capital humano, o CFM aderiu a iniciativa da UNI-VAX para vacinação dos trabalhadores e seus dependentes.

Posicionamento do CFM na indústria de Petróleo e gás em Moçambique

As recentes descobertas de importantes reservas de gás natural na Bacia do Rovuma, com estimativas provadas a volta de 93 Tcf, a que se juntam mais 4 Tcf já em produção na zona Sul, na região de Pande-Temane colocam Moçambique numa posição privilegiada, podendo se tornar num dos 10 maiores produtores mundiais de GNL e competir com outras nações africanas, tais como, a Nigéria e a Argélia.

Existem, ainda, outras reservas prováveis na Bacia do Rovuma e cerca de 6 Tcf na zona sul. Outras potenciais reservas na Bacia do Buzi, ainda em fase inicial de estudos exploratórios, dão uma indicação do imenso potencial em hidrocarbonetos existentes em Moçambique.

A adopção de uma estratégia integrada para a monitorização destes abundantes recursos petrolíferos e a sua conversão em factores de desenvolvimento socioeconómico do País deve ser visto como um factor determinante e de definição do sucesso.

A estratégia deve (necessariamente) promover o Conteúdo Local almejando sempre a felicidade económica dos moçambicanos, por via da industrialização e a participação dos mesmos nas diversas oportunidades de negócio que poderão ser geradas nas vertentes de exploração e produção (*upstream*), armazenamento, logística e transporte (*midstream*) e processamento (*downstream*).

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

Os Projectos da Bacia de Rovuma têm o potencial de:

- Transformar a economia moçambicana, tornando-a robusta e geradora de elevadas receitas para o Estado.
- Estimular oportunidades imensuráveis e o crescimento de empresas moçambicanas, sem comprometer a competitividade da indústria de O&G.
- Fomentar o desenvolvimento humano e social e propiciar igualdade de acessos e oportunidades, podendo contribuir para uma melhor distribuição da riqueza nacional.

Sendo o CFM um actor importante na logística ferro portuária, afigura-se pertinente o seu envolvimento na indústria de O&G, com as premissas de:

1. Implantação, exploração e desenvolvimento de infra-estruturas portuárias e/ou serviços de logística portuária e de transporte em Moçambique, em geral, interessam ao CFM por ser parte da sua missão e escopo de actividade. É do interesse do CFM:
 - ✓ Construção e Operação do Porto MultiUso de Palma (Afungi, Palma)
 - ✓ Prestação de Serviços Marítimos (Pemba & Afungi)
 - ✓ Prestação de Serviços e Logística Portuária (Nacala, Pemba & Afungi)
 - ✓ Transporte Marítimo de LNG (Afungi para o resto do Mundo)

O envolvimento do CFM assenta-se na seguinte base:

2. O CFM tem a obrigação de captar as oportunidades de negócio que os Projectos de Gás geram para o sector dos transportes (incluindo, por via da Satisfação do Conteúdo Local), através:
 - ✓ Incremento da competitividade das Empresas Moçambicanas e da Economia, assegurando a provisão de serviços requeridos para atender as necessidades da indústria de petróleo e gás.
 - ✓ Obtenção de ganhos para Empresa/Economia, gerando a antecipação das receitas do gás.
 - ✓ Desenvolvimento do *linkage* e sinergias a nível do sector empresarial público e privado moçambicano e o valor acrescentado.
 - ✓ Criação de emprego e transferência de know-how para os Moçambicanos qualificados ou não, participando na cadeia de fornecimento e na cadeia de valor do petróleo e gás.

O envolvimento do CFM justifica-se pelo facto de:

3. O Governo ter conferido ao CFM a especial missão de participar e envolver-se em negócios de O & G (Ex: LNG Shipping – Área 1), o que deve permitir:
 - ✓ Empoderamento de Moçambique nos negócios de O & G: hoje - Área 1 (Afungi), amanhã - Área 4 (Offshore), depois - Área 5 (Angoche);
 - ✓ Diversificação e agregação de novos negócios para o CFM, com a participação na indústria de O & G.
 - ✓ O CFM está em processo de criação de uma nova sociedade para fazer face a varias frentes e oportunidades na industria de O & G e que aguarda aprovação pelo IGEPE.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

33. Investimentos previstos para o ano 2022

Para o ano 2022, o CFM compromete-se em realizar investimentos em activos ferro-portuários ligados a infra-estrutura bem como no incremento do material circulante para fazer face a contento das previsões de tráfego em todos os corredores em que a gestão está sob sua alçada. Para o efeito, o destaque vai para os seguintes projectos:

DIRECÇÃO EXECUTIVA/ REGIÃO SUL:

- Aquisição de material circulante para fazer face a concorrência da rodovia no corredor de Maputo para as Linhas de Goba, Ressano Garcia e Limpopo;
- Duplicação da Linha de Ressano de Garcia no âmbito do Plano Quinquenal do Governo 2020/2024;
- Factores exógenos na relação com a TFR e NRZ, problemas internos na gestão da TFR (roubo de cabos eléctricos na linha férrea) e dificuldades operacionais do NRZ de falta de material circulante (locomotivas e vagões) e o estado de degradação avançada da via férrea associados a actual situação económica instável do Zimbábue;

DIRECÇÃO EXECUTIVA/ REGIÃO CENTRO:

- Reposição da capacidade operacional, face aos danos causados pelos ciclones IDAI e Ana;
- Dragagem de manutenção do Canal de Acesso ao Porto da Beira;
- Reabilitação da Linha de Machipanda, financiado pelo sindicato de bancos (BCI, Standard Bank, FNB Moçambique e Absa) com duração prevista para 3 anos;
- Aquisição de material circulante, financiado pelo Exim Bank para face a concorrência do tráfego rodoviário, numa perspectiva de complementaridade;

DIRECÇÃO EXECUTIVA/ REGIÃO NORTE:

- Investimento e ampliação do Porto de Pemba tendo em vista maximizar o volume de negócio gerado com a implantação do projecto do Óleo e Gás.
- Reposição das condições para o reatamento das atividades com normalidade no Porto de Mocímboa da Praia

SEDE:

- Investir em novas áreas estratégicas de negócio (ex: Óleo e Gás no âmbito do Conteúdo Local);
- Harmonização com a Autoridade Tributária sobre os horários de trabalho na Ferrovia e no Porto;
- Reflexão sobre os actuais problemas de gestão operacional com as administrações vizinhas (TFR e NRZ) que impactam na demanda de tráfego para os corredores de Maputo e da Beira e possível apoio na solução
- Harmonização com as entidades do Governo na busca de financiamento para o sector face as recentes alterações na Lei Cambial.

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.**Notas às Demonstrações Financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021
(valores expressos em milhares de Meticais)

Os projectos de investimento acima destacados e agregados com outros não de menor importância, resumem-se em termos de distribuição por região, na tabela ilustrativa seguinte:

Direcção executiva	Aprovado para 2022
CFM-Sul	5.104.236
CFM-Sede	6.052.747
CFM-Centro	1.966.451
CFM-Norte	571.171
BRLM	2.313.611
Orçamento de investimentos aprovados para 2022 sem BRLM	13.694.606
Total dos Investimentos	16.008.216

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos ligados essencialmente ao impacto da prevalência da pandemia da COVID - 19, a actividade e rentabilidade da organização será afectada em menor ou maior grau. Com base em toda informação disponível à data, incluindo no que respeita a situação de liquidez geral e de capital, bem como quanto ao valor dos activos, considera-se que se mantém aplicável o princípio de continuidade e das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

Financiamento em 2022

Financiamento adicional do Standard Bank- Moçambique no montante de USD 22.444.000,00, por adenda assinada no dia 31 de Março de 2022, para aquisição de material circulante (300 vagões de bordas altas) no âmbito do Projecto de Investimento na Reabilitação da linha de Machipanda, que compreende a componente da infra-estrutura (USD 150,0 milhões) e de material circulante (USD 50, 0 milhões). O referido montante corresponde a 80% do custo, sendo que a parte remanescente no montante de USD 5.610.000,00, foi coberta através da facilidade do contracto inicial de financiamento, estes meios serão entregues até o mês de Agosto/2022. A adenda ao contracto de financiamento, passa dos anteriores USD 60, milhões, concedidos em 27 de Dezembro de 2019, para USD 82,44 milhões, com vencimento até 31 de Dezembro de 2027.

Outros

- A interligação ferroviária Moçambique-Malawi, através do ramal ferroviário da ponte Dona Ana a Vila Nova da Fronteira, no distrito de Mutarara, província de Tete, **deverá estar concluída até ao primeiro semestre do ano em curso**. O restabelecimento irá assegurar a ligação do Malawi com o Porto da Beira, via Mutarara, irá facilitar o movimento de grandes volumes de carga a preços mais competitivos neste corredor. (reforçar a conectividade e competitividade das infra-estruturas de transporte da SADC).
- O Porto de Maputo Para o ano de 2022, mantém um enorme potencial para o crescimento dos volumes ferroviários promovido pelas recentes melhorias e investimento na infra-estrutura ferroviária (investimento tanto em infra-estrutura, como em soluções tecnológicas e capital humano).

PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.



Notas às Demonstrações Financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

(valores expressos em milhares de Meticais)

- O Governo do Zimbabwe anunciou o banimento das exportações de Minério de Crómio. Por um lado este banimento afecta o transporte de Minério de Crómio nas linhas de Machipanda e Limpopo, por outro lado pode impulsionar o transporte de ferro Crómio. Para o 2ª Semestre do ano em curso, podemos verificar uma redução no transporte de Minério de Crómio proveniente do Zimbabwe. O governo do Zimbabwe quer impulsionar a indústria local (transformar o Minério de Crómio em ferro Crómio) Como consequência desta acção, abre-se uma oportunidade de um potencial aumento no transporte de Ferro Crómio nas Linhas de Limpopo e de Machipanda.
- No início do ano 2022, o transporte ferroviário nos CFM Centro teve um decréscimo na produção, devido a paralisação das operações, causados pelos eventos ciclónicos e *wash away* que afectou o transporte ferroviário nas linhas de Machipanda e Sena.
- Ao longo do ano em curso, podemos verificar uma redução no manuseamento de fertilizantes no Porto de Nacala influenciado pelo agravamento do preço de fertilizantes no mercado internacional que afecta a demanda por esta *commodity* por parte do Malawi.

34. Aplicação dos Resultados Líquidos

Em Assembleia Geral Ordinária realizada a 26 de Maio do corrente ano com o acionista único (Estado Moçambicano), representado pelo Instituto de Gestão de Participações do Estado – IGEPE, apreciou positivamente as demonstrações financeiras do CFM do exercício económico e financeiro findo a 31 de Dezembro de 2021 e deliberado a aplicação do resultado líquido de 3.347.530 milhares de meticais, nos termos ilustrados na tabela abaixo:

Descrição	%	Valores em Milhares de MT	
		2021	2020
Reserva para fins sociais	10	334.753,00	522.666,80
Reserva de Investimentos	67	2.242.845,10	3.501.867,56
Dividendos	23	769.931,90	1.202.133,64
TOTAL	100	3.347.530,00	5.226.668,00

Ready Rent a Car – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 1 de Julho de 2022, foi matriculada sob NUEL 101787389, uma entidade denominada Ready Rent a Car – Sociedade Unipessoal, Limitada, Conservatória dos Registos de Entidades Legais.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Ready Rent a Car – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede no bairro do Zimpeto, Avenida de Moçambique, rua Joaquim Sogora, parcela 50, cidade de Maputo, Moçambique, podendo abrir delegações ou quaisquer outras

formas de representação em qualquer parte do território nacional, ou no estrangeiro e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Dois) A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da escritura da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) O objecto da sociedade consiste na actividade prestação de serviços nas seguintes áreas:

- Aluguer de viaturas ligeiras e pesadas;
- Aluguer de veículos em regime de curta e longa duração;
- Aluguer de veículos de mercadorias (*rent-a-cargo*);

d) Aluguer de veículos de características especiais.

Dois) A sociedade poderá também exercer qualquer outra actividade, desde que assim decidido e obtida a competente autorização.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito, é de quinhentos mil meticais (500.000,00MT), correspondente a uma única quota, pertencente a sócio Elísio José Chirrinza, de estado civil solteiro, maior, natural da cidade de Maputo, portador de Bilhete de Identidade n.º 110500829736B, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, válido até 15 de Janeiro de 2023, residente no bairro Cumbeza, quarteirão 18, casa 917.

Dois) A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por lei ou por agrupamento.

ARTIGO QUARTO

(Administração)

Um) A administração e gerência da sociedade pertencerá ao sócio Elísio José Chirindza, e desde já nomeado administrador podendo ou não auferir remuneração.

Dois) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contrato pela assinatura do administrador, podendo ceder os seus direitos e ou delegar a pessoas estranhas quando devidamente autorizado e credenciados.

Maputo, 1 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível*.

Shiloh Minning and Processing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e nove de Junho de dois mil e vinte e dois, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob o n.º 101785580 a cargo de Hermínia Pedro Gomes, conservadora e notária superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Shiloh Minning and Processing, Limitada, constituída entre os sócios: Mark Kubai Kariuku, solteiro, maior, natural de Nakuru-Quénia, de nacionalidade queniana, com Passaporte n.º CO25796, emitido a 17 de Setembro de 2018, emitido na República de Quénia, residente em Nampula, Jane Nkatha Mutwerandu, solteiro, maior, natural de Meru-Quénia, nacionalidade queniana, com Passaporte n.º CK13166, emitido a 8 de Julho de 2014, na República do Quénia, residente em Nampula, e Nassone Chitimelane Guambe, solteiro, maior, natural de Inharrime, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 030101154713J, emitido em 10 de Fevereiro de 2021, emitido em Nampula, residente em Nampula.

Celebram o presente contrato de sociedade que se regerá nos termos dos artigos a baixos:

Celebram entre si um contrato de sociedade que irá reger-se com as seguintes cláusulas:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Shiloh Minning and Processing, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado contando o seu início a partir da data da escrituração pública ou registo da mesma.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade de Nampula, na Avenida Josina Machel, podendo por deliberação da assembleia geral transferi-la para outro local, abrir, manter, ou encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO QUARTO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objeto:

- Exploração, venda e exportação de recursos mineiras;
- Venda e exploração de minerais diversos.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras atividades desde que haja uma deliberação em assembleia geral, poderá também adquirir e gerir participações de capital em qualquer sociedade, independentemente do respectivo objeto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou de outras formas de associação.

Três) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá aceitar concessões e participar, direta ou indiretamente, em projetos que de alguma forma concorram para o cumprimento do seu objeto social.

Quatro) A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedade com objeto diferente do referido no artigo terceiro, em sociedade reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para nomeadamente, formar agrupamentos complementares da empresa, novas sociedades, consórcios a associações em participação.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro, totaliza o montante de 200.000,00MT (duzentos mil meticais), encontrando-se dividido em três quotas desiguais, distribuídas da seguinte forma:

- Uma quota no valor nominal de 84.000,00MT (oitenta e quatro mil meticais) correspondente a quarenta e nove por cento (42%) do capital social pertencente ao sócio Jane Nkatha Mutwerandu;
- Uma quota no valor nominal de 64.000,00MT (sessenta e quatro mil meticais), correspondente a trinta

e dois por cento (32%) do capital social pertencente ao sócio Nassone Chitimelane Guambe;

- Uma quota no valor nominal de 52.000,00MT (cinquenta e dois mil meticais) correspondente a vinte e seis por cento (26%) do capital social pertencente ao sócio Mark Kubai Kariuku.

ARTIGO OITAVO

(Administração e representação da sociedade)

A administração e representação da sociedade, activa ou passivamente, em juízo ou fora dela fica a cargo do sócio Nassone Chitimelane Guambe, que desde já é nomeado administrador.

Nampula, 29 de Junho de 2022. — A Conservadora, *Ilegível*.

Sibove Agro Business, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no 12 de Maio de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101754987, uma entidade denominada Sibove Agro Business, Limitada.

Primeiro. Adriano Vicente Chaúque, divorciado de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, residente na cidade da Maputo, bairro Ferroviário, rua 3260, casa n.º 334, célula-A, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100589920J, de dezanove de Janeiro de dois mil e dezoito, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo;

Segundo. Ernesto Vicente Chaúque, casado com a senhora Deolinda Alberto Langa Chaúque, em comunhão de bens adquiridos, de nacionalidade moçambicana, residente na província de Maputo, bairro Xinavane, distrito de Manhica, portador do Bilhete de Identidade n.º 100300577388J, de dezasseis de Novembro de dois mil e dezasseis, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo.

Fica acordado que:

Os outorgantes constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sibove Agro Business, Limitada, constituída por tempo indeterminado, com sede na província de Maputo e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Sibove Agro Business, Limitada, tem a sua sede na

província de Maputo, distrito de Manhica, bairro Eduardo Mondlane, a sociedade pode, transferir a sua sede para qualquer outro local do território nacional e estrangeiros, delegações, filiais, sucursais, agências ou outras representações.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem como objecto principal as actividades seguintes:

- a) Cultivo de cana-de-açúcar e cereais;
- b) Processamento e comercialização a grosso e a retalho de:
 - i) Cana-de-açúcar;
 - ii) Melado;
 - iii) Rapadura;
 - iv) Açúcar mascavo;
 - v) Produção de sumo natural de cana-de-açúcar;
 - vi) Produção e comercialização de queijo;
 - vii) Piscicultura;
 - viii) Apicultura;
 - ix) Turismo rural e ecológico.

Dois) A sociedade pode desenvolver outras actividades conexas, subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que permitidas por lei e obtidas as autorizações pelas entidades competentes.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, e de 100.000,00MT (cem mil meticais), representado por duas quotas diferentes distribuídas da seguinte maneira:

- a) Uma quota de oitenta por cento (80%) correspondente a 80.000,00MT (oitenta mil meticais), pertencentes ao senhor Adriano Vicente Chaúque;
- b) Uma quota de vinte por cento (20%) correspondente a 20.000,00MT (vinte mil meticais), pertencentes ao senhor Ernesto Vicente Chaúque.

ARTIGO QUINTO

(Gerência e representação da sociedade)

A sociedade é gerida e representada pelo sócio Ernesto Vicente Chaúque eleito por conselho de administração em assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros três meses depois de findo o exercício anterior, para:

- a) Aprovação e contas do exercício anterior;
- b) Decisão sobre a distribuição de lucros.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanço e distribuição de resultados)

O período de tributação coincidirá com o ano civil.

- a) 25% Para uma reserva legal nos primeiros cinco anos de actividade;
- b) 5% Nos anos seguintes, ou sempre que seja necessário reintegrá-lo, e outras reservas que a sociedade possa necessitar, de tempos em tempos.

ARTIGO OITAVO

(Disposições finais)

A sociedade só se dissolve nos casos fixados por lei vigor em Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*

Sofiamo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta do dia 25 do mês de Julho do ano de dois mil e dezanove, da sociedade Sofiamo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, sita no bairro Central, na Chico da Conceição, n.º 95, cidade de Maputo, rés-do-chão, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob o n.º 101187845, deliberaram a alteração do endereço no seu artigo segundo:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Sofiamo Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, tem a sua actual sede na rua principal, bairro do Aeroporto, casa número cento e oitenta e um na cidade de Maputo.

Maputo, 28 de Junho de 2022. -O Técnico, *Ilegível.*

Transportes Zunga - Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta de Junho de dois mil e vinte dois, foi matriculada sob o NUEL 101786420 a sociedade, Transportes Zunga – Sociedade Unipessoal, Limitada, que se reger-se-á pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade unipessoal com actividade económica e responsabilidade limitada, adopta a denominação de Transportes Zunga – Sociedade Unipessoal, Limitada, durará por tempo indeterminado, a partir de consagração e assinatura notarial, e reger-se-a pelo presente contrato de sociedade e pelas demais disposições legais aplicáveis a este tipo de sociedade.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e representação)

Um) A sociedade tem a sua sede social na cidade de Maputo, bairro Polana Caniço B, quarteirão 45, n.º 9.

Dois) Por simples deliberação da administração, a sede social poderia livremente ser deslocada para outro ponto dentro ou fora território nacional.

Três) A sociedade poderá por simples deliberação da administração criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social:

- a) Serviços aluguer de viaturas;
- b) Serviços de transporte e turismo;
- c) Gestão de frota de viaturas;
- d) Manutenção e reparação de viaturas;
- e) Recrutamento e fornecimento de motoristas;
- f) A sociedade poderá desenvolver outras actividades subsidiárias ao seu objecto principal desde que para tal obtenha as necessárias autorizações.

Dois) A sociedade poderá adquirir ou participar no capital social de outras sociedades de responsabilidade limitada, mesmo com objecto social diferente, poderá igualmente fazer parte de sociedades reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de consórcios ou associações em forma de participação.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 300.000,00MT (trezentos mil meticais), e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio André Arnaldo Zunguze.

Dois) O proprietário sócio pode exercer actividade profissional para além da sociedade.

ARTIGO QUINTO

(Cessão de participação social)

A cessão de participação social depende de autorização do sócio único André Arnaldo Zunguze, maior, casado, de nacionalidade moçambicana, natural de Inhambane, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100950338C, emitido a 15 de Maio de 2019, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo.

ARTIGO SÉTIMO

(Representação da sociedade)

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura do sócio e carimbo.
- Pela assinatura de um dos administradores e carimbo;
- Pela assinatura de procuradores nomeados dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações e carimbo.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução da sociedade)

Um) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelo sócio, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO NONO

(Morte, interdição ou inabilitação)

Um) Em caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e na falta destes com os representantes legais, caso estes manifestem a intenção de continuar na sociedade no prazo de seis meses após notificação.

Dois) Caso não hajam herdeiros ou representantes legais, poderão os interessados pagar e adquirir a quota do sócio, a quem tem direito, pelo valor que o balanço apresentar à data do óbito ou da certificação daqueles estados.

ARTIGO DÉCIMO

(Omissos)

Em tudo quanto fica omissos, o presente contrato regular-se-á pelo Código Comercial e pelas demais disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*

Trust Logistics & Services, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 21 de Abril de 2021, foi registada sob o NUEL 101521680, a sociedade Trust Logistics & Services, Limitada, e por deliberação em acta avulsa da decisão tomada pelos sócios, no dia 9 de Janeiro de 2022, foram efectuados os seguintes pontos:

Ponto único: Aumento de actividade.

Que por decisão dos sócios Stélio Pedro Paulo Guambe e Paulo Arnaldo Naftal Gomes, após a aprovação da agenda de trabalho, passou-se a apresentação e discussão do único ponto de agenda, onde os sócios manifestaram a vontade de aumentar a actividade.

O referido ponto de agenda de trabalho foi unanimemente deliberado e aprovado, alterando-se o artigo primeiro, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social principal:

- Venda de material de equipamento de proteção individual, fornecimento de material hospitalar, material de higiene e segurança, material de canalização, serralharia, carpintaria, construção civil, material eletrónico, lubrificantes e acessórios de viaturas e máquinas, material de engenharia mineira e mecânica, aluguer de viaturas e máquinas diversas, pesquisa de recursos hídricos e minerais;
- Prestação de serviço nas áreas de procurement, logística e construção civil, reparação e acondicionamento de equipamento de planta mineira, transporte de passageiro, carga e mecânica auto, limpeza, manuseamento de carga em trânsito internacional, reparação e manutenção de computadores, ar condicionados e viatura, consultoria empresarial, consultoria em contabilidade, administrativa, financeira, catering, montagem de tendas e ornamentação, Jardinagem e fumigação, Inspeção de máquinas hidráulicas, fábricas e monitoramento das mesma;
- O exercício do comércio por grosso e a retalho com importação e exportação de produtos diversos no domínio de mercadorias.

Está conforme.

Tete, 29 de Abril de 2022. — O Conser-vador, *Iúri Ivan Ismael Taibo.*

Uniquecom, S.A

Certifico, que para efeitos de publicação, no *Boletim da República*, que por acta avulsa número s/n, de dezasseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Geral da sociedade denominada Uniquecom, SA, com sede na rua Jerónimo Romero, n.º49, bairro Cimento, cidade de Pemba, província de Cabo Delgado, Moçambique, matriculada sob o NUEL 101061299, com capital social de 100.000,00MT (cem mil meticais), foi deliberado por unanimidade pelos accionistas desta sociedade sobre a mudança de sede e o encerramento da sucursal em pemba. Sendo assim, a sede actual passa a ser na rua do Embondeiro, 4º andar, flat 8, no bairro Triunfo, cidade de Maputo e encerra a sucursal de Pemba. Em consequência disso altera o artigo terceiro dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO

(Sede e formas de representação social)

Um) A sociedade tem a sua sede na rua do Embondeiro, 4º andar, flat 8, no bairro Triunfo, cidade de Maputo, Moçambique.

Dois) Inalterado.

De tudo não alterado, mantém se em vigor as disposições do pacto inicial.

Pemba, 29 de Junho, de 2022. — O Técnico, *Ilegível.*

V3 Hall, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato de dezoito de Março de dois mil e vinte e dois, exarada a folhas uma a seis, do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, com o NUEL 101734870, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação V3 Hall, Limitada, adiante designada simples mente por sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos seguintes estatutos e pelas disposições legais em vigor.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

A sociedade tem a sua sede no bairro de Triunfo, rua da Sucata Munguambe, n.º 388,

vivenda 5 A, Maputo-cidade, província de Maputo, podendo por deliberação da assembleia criar ou extinguir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social no país e no estrangeiro, sempre que se justifique a sua existência bem como transferir a sua sede para outro território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos efeitos legais a partir da data da outorga da escritura notarial.

ARTIGO QUARTO

Objeto social

Asociedade tem por objeto social:

- a) Venda de material de desporto;
- b) Montagem;
- c) *Snack-bar*;
- d) Montagem e venda de *kits* de jogos em 3D.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUINTO

Capital social e administração de quotas

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 200.000,00MT (duzentos mil meticais), dividido em duas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) Carlos Emanuel Ferreira Aldeia Luís com uma quota de 35%, correspondente a 7.000,00MT (setenta mil meticais), do capital social;
- b) António Augusto Kassamo B.P dos Santos com uma quota de 33% correspondente a 70.000,00MT (setenta mil meticais), do capital social;
- c) Thern KyleKing com uma quota de 32%, correspondente a 60.000,00MT (sessenta mil meticais), do capital social.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO SEXTO

Cessão e divisão de quotas

Um) O capital e cessão total ou parcial de quotas a estranhos à sociedade, assim como a sua oneração em garantia de quaisquer obrigações dos sócios dependem da autorização prévia da sociedade dada por deliberação da assembleia geral.

Dois) O sócio que pretender alienar a sua quota comunicará à sociedade com uma

antecedência de trinta dias úteis, por carta registada, declarando o nome do adquirente, o preço e as demais condições da cessão.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração, representação da sociedade)

Um) A administração da sociedade será exercida pelo sócio António Augusto Kassamo B.P dos Santos que assume as funções de director-geral da empresa.

Dois) Compete ao director-geral ou procurador, a representação da sociedade em todos os atos, ativa ou passivamente em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como na ordem internacional, dispondo de mais amplos poderes consentidos para a prossecução e realização do objecto social.

Três) É vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras a favor a outros atos e contratos estranhos ao objecto social.

Quatro) A sociedade fica obrigada por assinatura de um dos sócios ou de um procurador, tendo em conta, neste último caso, os termos preciosos do respectivo instrumento do mandato.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

ARTIGO OITAVO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral reunirá anualmente. Em sessão ordinária, para apreciação, aprovação e ou modificação do balanço e contas do exercício e deliberar qualquer outro assunto de interesse social e, em sessão extraordinária, sempre que necessário.

Dois) A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente por qualquer um dos sócios por pré-aviso de quinze dias por fax, e-mail ou por carta registada com aviso de recepção.

ARTIGO NONO

Morte ou incapacidade

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com herdeiros ou representantes os quais nomearão um dentre si que ato dos represente na sociedade, permanecendo o entanto a quota inteira.

ARTIGO DÉCIMO

Casos omissos

Em todo o omissos será regulado pela lei em vigor para os efeitos na República de Moçambique.

Está conforme.

Matola, 11 de Julho de 2022. — A Conservadora, *Ilegível*.

Vidcons Services – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Julho de 2022, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101792463 uma entidade denominada Vidcons Services – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade nos termos do artigo 90, do Código Comercial.

Maria Del Carmen Vides Batanero, de 38 anos de idade, filha de Vidal Vides Penate e de Maria Del Carmen Batanero Toscano, solteira, maior, natural de Huelva – Espanha, de nacionalidade espanhola, residente em Maputo, portadora do Passaporte n.º PAD580751, emitido a 11 de Novembro de 2016, e válido até 11 de Novembro de 2026.

Pelo presente contrato de sociedade, outorga e constitui uma sociedade por quotas, que se regerá pelos artigos seguintes, e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação Vidcons Services – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando o seu início a partir da data da sua constituição.

Três) A sociedade tem a sua sede social em Maputo, na Avenida Julius Nyerere, n.º 416, 3.º andar, flat 6, bairro Polana Cimento, cidade de Maputo.

Quatro) Mediante simples decisão da sócia, a sociedade poderá deslocar a sua sede para dentro do território nacional, cumprindo os necessários requisitos legais.

Cinco) A sócia poderá decidir a abertura de sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Consultoria para monitoria e avaliação de dados e projectos na área de medicina;
- b) Consultoria na área de gestão e negócios;
- c) Consultoria em saúde, medicina geral;
- d) Consultoria em técnicas de medicina geral;

- e) Consultoria em higiene e segurança em medicina;
- f) Consultoria de clínica geral;
- g) Consultorias científicas técnicas e similares n.e.;
- h) Consultoria de gestão empresarial;
- i) Prestação de serviços gerais;
- j) Comércio geral com importação & exportação;
- k) Outros serviços afins, bem como o exercício de qualquer outra actividade não proibida por lei.

Dois) A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade, desde que resolva explorar e para cuja actividade obtenha a necessária autorização e que seja aceite pela assembleia geral.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedade a constituir ou constituídas, ainda que com objecto diferente da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a perseguição de objectos comerciais no âmbito ou não do seu objecto.

CAPÍTULO II

Do capital social, divisão de quotas e gerência

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social e divisão de quotas)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 10.000.00MT (dez

mil meticais), correspondente a quota única, ou seja cem por cento do capital social, pertencente a sócia Maria Del Carmen Vides Batanero.

ARTIGO QUARTO

(Gerência)

Um) A gerência da sociedade, dispensada de caução é exercida com ou sem remuneração pela sócia Maria Del Carmen Vides Batanero.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura da sócia única, ou ainda por procurador especialmente designado para o efeito.

Três) A sociedade pode ainda se fazer representar por um procurador especialmente designado pela administração nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

CAPÍTULO III

Das disposições gerais

ARTIGO QUINTO

(Balanço e contas)

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

ARTIGO SEXTO

(Lucros)

Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-ão em primeiro lugar a percentagem

legalmente indicada para constituir a reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessária reintegrá-la.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

Um) A sociedade dissolve-se por deliberação da sócia ou independente desta, nos casos legais.

Dois) Salvo disposição legal em contrário, o sócio será liquidatário e goza do direito de preferência na arrematação judicial de quotas e venda do activo social.

ARTIGO OITAVO

(Disposições finais)

A sociedade, não se dissolve por falecimento, interdição ou inabilitação da sócia. A respectiva quota transmite-se aos herdeiros ou representantes do (a) falecido (a) ou interdita, os quais nomearão entre si um que represente a sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO NONO

(Casos omissos)

Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 12 de Julho de 2022. — O Técnico *Ilegível*.



FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 35.000,00MT
- As três séries por semestre 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série 17.500,00MT
- II Série 8.750,00MT
- III Série 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série 8.750,00MT
- II Série 4.375,00MT
- III Série 4.375,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: impresanac@minjust.gov.mz
Web: www.impresanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 1903 – R/C,
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908,

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409,

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510.

Preço — 380,00MT